



RELATÓRIO
SOBRE
A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA
(SFCR)

Abarca – Companhia de Seguros, SA

31 de maio de 2017



Índice

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	6
1.1 Atividades e Desempenho.....	6
1.2 Sistema de Governança.....	6
1.3 Perfil de Risco	7
1.4 Avaliação para Efeitos de Solvência	7
1.5 Gestão do Capital	7
1.6 Aprovação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo Conselho de Administração.....	8
1.7 Certificação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo ROC.....	8
2. ATIVIDADES E DESEMPENHO	9
2.1 Atividades.....	9
2.1.1 Tendências e Fatores que Contribuem para o Desenvolvimento, Desempenho e Situação da Companhia	9
2.1.2 Objetivos de Negócio.....	9
2.1.3 Titulares Diretos e Indiretos de Participações Qualificadas na Companhia	10
2.1.4 Companhias Participadas Relevantes.....	10
2.1.5 Estrutura do Grupo Simplificada	10
2.1.6 Supervisão Financeira	11
2.1.7 Auditor Externo	11
2.2 Desempenho da Subscrição	11
2.2.1 Rendimentos, Despesas de Subscrição, Custos com Sinistros e Resseguro	11
2.3 Desempenho dos Investimentos.....	12
2.3.1 Rendimentos e Despesas Referentes às Atividades de Investimento em 2016.....	13
2.3.2 Investimentos em Titularizações e Procedimentos de Gestão de Riscos da Companhia em Relação a Esses Valores Mobiliários ou Instrumentos	13
2.4 Desempenho de Outras Atividades.....	13
2.5 Eventuais Informações Adicionais.....	13
3. SISTEMA DE GOVERNAÇÃO	14
3.1 Informações Gerais sobre o Sistema de Governança.....	14
3.1.1 Modelo de Governança	14
3.1.2 Competências e Modo de Funcionamento do Conselho de Administração	16
3.1.3 Vinculação da Companhia	17
3.1.4 Transações Materiais com Acionistas, Pessoas que Exercem Influência Significativa na Companhia e Membros do Órgão de Direção, Administração ou Supervisão	17



3.2	Requisitos de Qualificação e de Idoneidade.....	18
3.2.1	Integridade e Valores éticos	18
3.2.2	Qualificação e Competência	20
3.2.3	Independência do Organismo de Controlo e Funções-Chave	21
3.2.4	Estrutura Funcional <i>versus</i> Objetivos	22
3.2.5	Gestão de Recursos Humanos e Política de Remunerações.....	23
3.2.6	Atribuição de Competências e Funções	27
3.3	Sistema de Gestão de Riscos	27
3.3.1	Planeamento e Definição de Objetivos	27
3.3.2	Identificação e Gestão de Riscos	28
3.3.3	Da Prevenção e Combate à Fraude	36
3.3.4	Impacto das Mudanças sobre o Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno	37
3.4	Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA).....	37
3.5	Sistema de Controlo Interno	38
3.5.1	Âmbito e Objetivos das Atividades de Controlo	38
3.5.2	Informação e Comunicação	40
3.5.3	Monitorização.....	41
3.6	Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno	43
3.6.1	Implementação de Novos Processos e Procedimentos.....	43
3.6.2	Introdução de Melhorias em Processos e Procedimentos Existentes.....	44
3.6.3	Monitorização e Avaliação de Riscos.....	44
3.6.4	Atividades a desenvolver	46
3.7	Funções-Chave	47
3.7.1	Auditoria Interna	48
3.7.2	Função Atuarial / Atuário Responsável	48
3.7.3	Gestor de Riscos	49
3.7.4	Compliance.....	49
3.8	Subcontratação	50
4.	PERFIL DE RISCO	51
4.1	Apetite ao Risco, Tolerância ao Risco e Limites dos Riscos	51
4.2	Perfil de Risco por Categorias de Risco	51
4.2.1	Risco Específico de Seguros	51
4.2.2	Risco de Mercado	51
4.2.3	Risco de Crédito.....	52
4.2.4	Risco de Liquidez	54
4.2.5	Risco Operacional	54
4.2.6	Outros Riscos Materiais.....	54



4.3	Política de Investimentos	55
4.4	Concentração de Riscos Materiais	55
4.5	Técnicas de Mitigação do Risco e Processos de Monitorização da Eficácia Contínua das Mesmas.....	55
4.6	Eventuais Informações Adicionais.....	56
5.	AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA.....	57
5.1	Ativos.....	57
5.1.1	Equipamento para uso próprio - Ativos Fixos Tangíveis.....	57
5.1.2	Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro.....	57
5.1.3	Valores a Receber de Operações de Seguro, Mediadores e Outras Operações Comerciais Não de Seguro	57
5.1.4	Caixa e Equivalentes de Caixa.....	57
5.1.5	Quaisquer Outros Ativos, não Incluídos Noutros Elementos do Balanço.....	58
5.1.6	Diferenças entre a Avaliação de Ativos para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras	58
5.2	Provisões Técnicas.....	58
5.2.1	Diferenças entre a Avaliação das Provisões Técnicas para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras	59
5.3	Ativos e Passivos por Impostos Diferidos	59
5.4	Valores a Pagar de Operações de Seguro, Mediadores, Operações de Resseguro e Outras Operações Comerciais Não de Seguros	60
5.5	Outros passivos não incluídos noutros elementos do balanço	60
5.6	Outras Diferenças entre a Avaliação de Passivos Financeiros para Efeitos de Solvência e de Demonstrações Financeiras	60
5.7	Quadros Resumo dos Valores de Ativos e Passivos em Demonstrações Financeiras cuja valorização é diferente em Solvência II	61
5.8	<i>Matching</i> de Ativos e Passivos	61
5.8.1	Carteira de Investimentos	61
5.8.2	Análise Exploratória.....	61
5.9	Ajustamento Compensatório Referido no Artigo 77.º-B da Diretiva 2009/138/CE	62
5.10	Ajustamento de Volatilidade Referido no Artigo 77.º-D da Diretiva 2009/138/CE.....	62
5.11	Estrutura Temporal das Taxas de Juro Sem Risco Transitória Referida no Artigo 308.º-C da Diretiva 2009/138/CE	62
5.12	Dedução Transitória Referida no Artigo 308º-D da Diretiva 2009/138/CE	62
5.13	Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro e de Entidades com Objeto Específico	62
5.14	Alterações Materiais nos Pressupostos Relevantes Utilizados no Cálculo das Provisões Técnicas em Comparação com o Período Abrangido pelo Relatório Anterior	63
5.15	Conformidade, Adequação e Suficiência dos Prémios	63



5.16	Análise Financeira Dinâmica.....	63
5.17	Eventuais Informações Adicionais Relativas à Avaliação dos Elementos do Ativo e do passivo para Efeitos de Solvência	63
6.	GESTÃO DO CAPITAL	64
6.1	Fundos Próprios.....	64
6.1.1	Adequação de Capitais em Sede de Demonstrações Financeiras	64
6.1.2	Adequação de Capital em Sede de Solvência II	65
6.2	Requisitos de Capital de Solvência e Requisito de Capital Mínimo.....	69
6.3	Utilização do Submódulo de Risco Acionista Baseado na Duração para Calcular o Requisito do Capital de Solvência	70
6.4	Diferenças entre a Fórmula-padrão e Qualquer Modelo Interno Utilizado	70
6.5	Incumprimento do Requisito de Capital Mínimo e Incumprimento do Requisito de Capital de Solvência .	70
6.6	Eventuais Informações Adicionais.....	70
7.	ANEXOS	71



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório foi elaborado tendo como base informação da Abarca – Companhia de Seguros, SA (Abarca Seguros) relativa ao ano 2016 e aos seguintes pontos sobre os quais o mesmo se debruça:

1.1 Atividades e Desempenho

A Abarca Seguros iniciou a sua atividade em abril de 2016 apenas tendo emitido a primeira apólice em agosto de 2016 e dedicando-se unicamente à exploração do Ramo de Seguro de Caução.

Em resultado do modelo de negócio adotado pela Companhia, da política que lhe está associada e da cultura interna de inovação nos produtos e serviços, a Abarca Seguros, conseguiu, mesmo num ambiente de contração no segmento de Seguro de Caução, no seu curto período de atividade de 2016, atingir um volume de prémios brutos emitidos de 1.628.348 Euros, correspondente a 27% do total dos prémios brutos emitidos neste ramo de seguro, fruto de uma aposta não só no mercado interno, mas visando igualmente a expansão internacional, onde atua já com sucesso em Espanha, em regime de Livre Prestação de Serviços

Os seus fundos próprios permitem assegurar a cobertura do requisito de capital de solvência apurado com base nos novos critérios mais exigentes que entraram em vigor a 1 de janeiro de 2016.

O Conselho de Administração encara com otimismo as perspetivas de evolução da Companhia nos próximos anos. Em 2017 perspetiva-se uma consolidação do resultado da Companhia.

1.2 Sistema de Governação

A Companhia tem vindo a implementar, desenvolver, atualizar e melhorar o seu sistema de gestão de risco e de controlo interno para satisfazer as expectativas da estrutura do Solvência II.

O sistema de governação da Companhia baseia-se num conjunto de políticas e procedimentos, numa clara alocação de papéis e responsabilidades, na existência de órgãos de governança dedicados que permitam ao Conselho de Administração assegurar a identificação dos principais riscos da Companhia, que são monitorados e relatados à mesma.

Este quadro de governação inclui entre outros, nomeadamente, a identificação de 4 funções-chave de controlo (Auditoria Interna, Função Atuarial, Gestão de Riscos e *Compliance*).

A gestão de risco da Companhia baseia-se em procedimentos e análises qualitativos e quantitativos adaptados à natureza de cada um dos riscos a que a mesma se encontra exposta e, em particular, a avaliação quantitativa dos



riscos é feita através da avaliação das necessidades de capital da Companhia de acordo com a fórmula padrão.

1.3 Perfil de Risco

Conforme referido anteriormente, a Abarca Seguros iniciou a sua atividade em abril de 2016, tendo emitido a primeira apólice em agosto de 2016. Estando ainda na fase muito inicial da sua atividade, optou, até ao momento, por dar prioridade à consolidação da sua atividade e à definição e implementação dos procedimentos inerentes ao correto e adequado desenvolvimento da mesma.

Face ao indicado, a Abarca Seguros não dispõe ainda de dados, informação e experiência que lhe permitam definir com a devida objetividade qual o seu apetite e níveis de tolerância ao risco, o que fará, pela primeira vez quando desenvolver o primeiro exercício de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA) que será efetuado por aquela até 30 de junho de 2017, relativamente a 2016, situação que, conforme referido anteriormente, tem o assentimento da Autoridade de Suoervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

1.4 Avaliação para Efeitos de Solvência

Os métodos de avaliação adoptados estão em conformidade com os requisitos regulamentares relativos à Solvência II, nomeadamente no que se refere à avaliação de:

- Melhor estimativa de responsabilidades;
- Margem de risco
- Valor de mercado das aplicações financeiras.

1.5 Gestão do Capital

Os fundos próprios elegíveis da Abarca Seguros ascendem a 9.744.651 Euros no final de 2016.

Em 2016, o requisito de capital de solvência (determinado de acordo com a fórmula padrão) atinge 2.722.364 Euros, traduzindo-se num rácio de cobertura de 357,95%, enquanto que o Requisito Mínimo de Capital representa um rácio de cobertura de 260,49%.

Estes rácios revelam explicitamente que a Companhia dispõe de fundos próprios elegíveis que lhe permitem exercer a sua atividade, apoiar o seu desenvolvimento e assegurar a sua sustentabilidade.

Com base nos resultados das projeções como parte de seu plano trienal, a Abarca Seguros espera um índice de cobertura SCR acima das exigências regulatórias até 2019.



1.6 Aprovação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo Conselho de Administração

Este relatório foi revisto e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 31 de maio de 2017.

1.7 Certificação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo ROC

Este relatório foi certificado pela PricewaterhouseCoopers & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., em conformidade com a Norma Regulamentar nº 2/2017-R, de 24 de março, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.



2. ATIVIDADES E DESEMPENHO

2.1 Atividades

2.1.1 Tendências e Fatores que Contribuem para o Desenvolvimento, Desempenho e Situação da Companhia

A Abarca – Companhia de Seguros, SA (Abarca Seguros) iniciou a sua atividade em abril de 2016 apenas tendo emitido a primeira apólice em agosto de 2016 e dedicando-se unicamente à exploração do Ramo de Seguro de Caução.

2.1.2 Objetivos de Negócio

Tendo já presente os requisitos do Artigo 41.º da Diretiva Solvência II, que estabelece que todas as Companhias de seguros e de resseguros integrem na sua estratégia comercial uma avaliação periódica das suas necessidades globais de solvência, atendendo ao seu perfil de risco específico (autoavaliação do risco e da solvência), o modelo de negócios da Abarca Seguros contempla:

- Os objetivos estratégicos para a distribuição comercial, a subscrição e o risco da Companhia;
- As tarefas que devem ser realizadas, os seus executantes e os seus responsáveis;
- Os processos e os procedimentos de informação que devem ser aplicados;
- A obrigação de dar conhecimento à gestão de riscos, à auditoria interna e à função atuarial, de todos os factos relevantes que afetem o cumprimento de tais obrigações.

Classes de Negócio

A Abarca Seguros apenas explora Seguro de Caução, concedendo aos seus clientes os seguintes tipos de garantias:

- Licitação
- Cumprimento
- Recuperação do Meio Ambiente
- Energias Renováveis
- Garantias de Reindustrialização
- Heranças e Imposto de Sucessão
- Agências de Viagens
- Companhias de Segurança Privada
- Companhias de Trabalho Temporário
- Judiciais
- Impostos especiais
- Alfândegas e Importação
- Diferimento de Impostos
- Garantias sobre Concessões
- Garantias Privadas



Zonas Geográficas Materiais em que a Companhia Exerce a Sua Atividade

No exercício de 2016 o negócio da Companhia foi angariado em Portugal e, através do regime de Livre Prestação de Serviços (LPS), em Espanha.

Da totalidade dos certificados emitidos em 2016, 76% correspondem a riscos localizados em Espanha e 24% correspondem a riscos localizados em Portugal.

2.1.3 Titulares Diretos e Indiretos de Participações Qualificadas na Companhia

A 31 de dezembro de 2016, o capital social da Abarca Seguros encontrava-se representado por 10.150 ações com o valor nominal unitário de 1.000€, as quais se encontravam totalmente subscritas e realizadas pelo acionista único, o Grupo Azuaga Morales, S.L.

O Grupo Azuaga Morales S.L está sediado em Madrid, na Calle Antonio Gades, 49-C, 1ªA e é detido pelas seguintes pessoas, as quais constituem as pessoas singulares da Companhia-mãe final:

- Manuel Morales Azuaga (48%)
- Rafaela Alba Romero (48%)
- David Morales Alba (2%)
- Estefânia Morales Alba (2%)

2.1.4 Companhias Participadas Relevantes

A Abarca Seguros não participa em nenhuma outra Companhia.

2.1.5 Estrutura do Grupo Simplificada

O organograma completo e detalhado da estrutura de participações do grupo consta do quadro seguinte:





2.1.6 Supervisão Financeira

A Abarca Seguros atua sob a supervisão da ASF, sediada na Av. da República, 76, 1600-205 Lisboa.

2.1.7 Auditor Externo

A Abarca Seguros é auditada por PricewaterhouseCoopers & Associados – Companhia de Revisores Oficiais de Contas, Lda – representada por Carlos Manuel Sim Sim Maia.

2.2 Desempenho da Subscrição

2.2.1 Rendimentos, Despesas de Subscrição, Custos com Sinistros e Resseguro

Conforme referido anteriormente, a Abarca Seguros apenas explora o ramo de seguro de Caução, angariando negócio em Portugal e, através do regime de Livre Prestação de Serviços (LPS), em Espanha.

Em termos de rendimentos relacionados com a subscrição, os resultados da Companhia são os que constam do quadro seguinte:

Conta de Ganhos e Perdas	Exercício 2016
Prémios adquiridos líquidos de resseguro	136 380
Prémios brutos emitidos	1 628 348
Prémios de resseguro cedido	-358 737
Provisão para prémios não adquiridos (variação)	-1 426 754
Provisão para prémios não adquiridos, parte resseguradores (variação)	293 524

Em termos de gastos de estrutura, os resultados da Companhia são os que constam do quadro seguinte:

Conta de Ganhos e Perdas	Exercício 2016
Custos e gastos de exploração líquidos	-402 668
Custos de aquisição	-455 377
Custos de aquisição diferidos (variação)	136 678
Gastos administrativos	-102 998
Comissões e participação nos resultados de resseguro	19 029

Em 31 de Dezembro de 2016 a Companhia não tinha incorrido em nenhum sinistro pelo que a rubrica de Custos com Sinistros Líquidos de Resseguro diz respeito exclusivamente à estimativa de IBNR (Incurred But Not Reported), a qual



corresponde a 30% dos Prémios Adquiridos, tanto no seguro direto como no resseguro cedido.

Conta de Ganhos e Perdas	Exercício 2016
Custos com Sinistros Líquidos de Resseguro	-40 781
Seguro directo	
Variação da provisão para sinistros	-60 345
Resseguro cedido	
Variação da provisão para sinistros	19 564

Em termos de resseguro, a Companhia possui um tratado proporcional, repartido por 3 resseguradoras, de rating igual ou superior a A-.

Não obstante a Companhia dispor de um tratado de resseguro proporcional, foram efetuadas em 2016 duas operações que, pela sua magnitude, não estavam abrangidas por aquele tratado. Contudo, estas operações estão cobertas por colaterais obtidos junto dos respetivos tomadores de seguro. Dada a natureza das operações em causa, a Companhia considera residual o risco das mesmas gerarem sinistros no curto prazo.

Com a finalidade de cobrir as responsabilidades não abrangidas pelo tratado proporcional, a Abarca está já na fase final de negociação de um tratado facultativo e de um tratado de XL (excesso de perdas).

Em virtude de a Companhia ter iniciado a sua atividade em 2016, não há como comparar os seus resultados em termos de subscrição deste ano com os do ano anterior.

2.3 Desempenho dos Investimentos

As decisões sobre investimentos são tomadas pela Administração, conjuntamente com a Direção Financeira.

A política da Abarca Seguros em matéria de investimentos privilegia os princípios de prudência e segurança, tendo como preocupação base a preservação do valor do investimento mais do que a sua rentabilidade, levando à opção pelo investimento em ativos que permitam uma liquidez imediata, sem comprometer a velocidade de recuperação de dinheiro (depósitos à ordem), o que não implica que a Companhia não esteja exposta a determinados riscos, que procura monitorizar e mitigar tendo em consideração as responsabilidades assumidas.

De referir que, conforme já mencionado, as responsabilidades da Abarca Seguros a 31 de dezembro de 2016 eram muito reduzidas, caracterizando-se por serem em Euros, não ligadas à inflação e pouco incertas.

Por outro lado, no relatório atuarial anual é apresentada uma avaliação da gestão de ativos e passivos (ALM – Asset Liability Management) da Companhia, concluindo-se que a mesma apresenta uma política de investimentos adequada



e um equilíbrio aceitável entre ativos e passivos.

2.3.1 Rendimentos e Despesas Referentes às Atividades de Investimento em 2016

Em termos de rendimentos referentes às atividades de investimento realizadas em 2016, os resultados da seguradora são os que constam do quadro seguinte, devendo referir-se que os rendimentos apresentados representam ganhos líquidos de despesas:

2016		
Tipo	Montante	Rendimentos
Depósitos a Ordem	11.074.817	761

2.3.2 Investimentos em Titularizações e Procedimentos de Gestão de Riscos da Companhia em Relação a Esses Valores Mobiliários ou Instrumentos

A política da Abarca Seguros em matéria de investimentos é, conforme referido anteriormente, norteadada por critérios de prudência e segurança, apenas prevendo investimento em depósitos à ordem.

2.4 Desempenho de Outras Atividades

A Abarca Seguros tinha em vigor, em 31 de dezembro de 2016, um contrato de locação operacional relativo a uma viatura, com a duração de quatro anos e relativamente ao qual não existem pagamentos mínimos canceláveis.

O contrato em vigor referido no parágrafo anterior tem a maturidade de 4 anos ascendendo as rendas vincendas, em 31 de dezembro de 2016, a 29.282€, enquanto o valor das rendas reconhecidas no exercício de 2016 ascendeu a 1.453€.

2.5 Eventuais Informações Adicionais

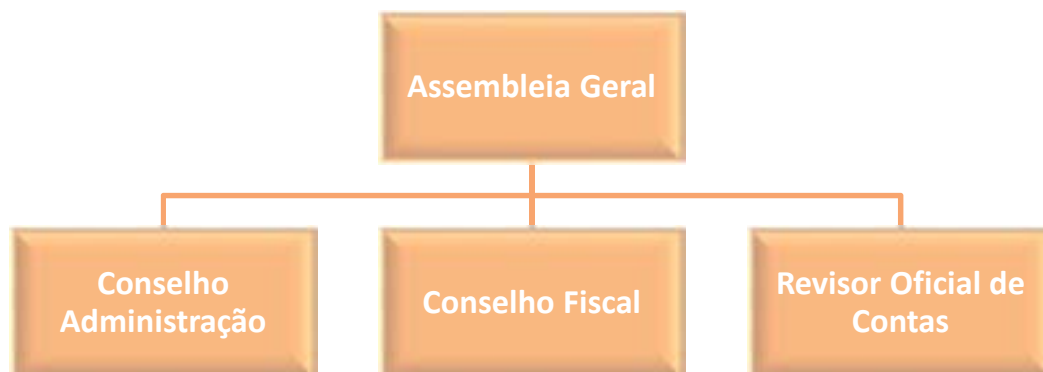
Não há informações adicionais a assinalar.



3. SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

3.1 Informações Gerais sobre o Sistema de Governação

3.1.1 Modelo de Governação



O modelo de governação em vigor na Abarca Seguros segue, salvaguardadas as especificidades que decorrem da dimensão da Seguradora, os princípios e recomendações sobre transparência e eficiência do governo societário contidos, nomeadamente, nas alterações ao Código das Companhias Comerciais, através do Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, no Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de janeiro, na Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril e na Circular n.º 5/2009, de 19 de fevereiro, ambas do ex-Instituto de Seguros de Portugal (atualmente Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), sendo constituído pelos seguintes Órgãos:

- **Assembleia Geral:** é o órgão constituído pelo acionista único, Grupo Azuaga Morales S.L.. Este órgão reúne-se, pelo menos, uma vez por ano sendo as suas principais competências:
 - Eleger os membros do Conselho de Administração
 - Analisar e aprovar o Relatório e Contas anual.
- **Conselho de Administração:** é o órgão de gestão interna de mais alto nível da Abarca Seguros ao qual competem, entre outras, as funções de seguimento do cumprimento do plano estratégico, de acompanhamento do desempenho financeiro, de controlo orçamental, de análise do negócio e do posicionamento da Abarca Seguros, de adoção de políticas, de criação de projetos e de aprovação de despesas não orçamentadas.



- **Órgão de Fiscalização:** O Órgão de Fiscalização é composto pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas cujas competências se encontram previstas na lei.
- **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal tem a função de fiscalização, com as competências previstas na lei e é composto por três membros efetivos e um suplente, conforme detalhado abaixo:
 - Pedro Manuel Travassos de Carvalho (Presidente)
 - Vitor Manuel Belo Dias (Vogal)
 - Marta Isabel Gualdino da Silva Penetra (Vogal)
 - Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho (Suplente)
- **Revisor Oficial de Contas:** A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas contratada é a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, representada por Carlos Manuel Sim Sim Maia.

Os mandatos dos órgãos sociais têm uma duração de três anos civis, renováveis, e as alterações aos estatutos são sujeitas a aprovação em Assembleia Geral sob proposta do Conselho de Administração.

Comités

É também importante destacar a existência ou futura existência de vários comités, nos quais a organização assenta ou assentará grande parte do processo de tomada de decisão. De entre eles, destacam-se:

- **Comité de Investimentos:** O comité de investimentos é composto pelo Administrador-delegado, pelo Diretor Financeiro e pelo Atuário Responsável, reúne-se no mínimo uma vez por ano e tem como principais competências decidir que investimentos se devem efetuar e acompanhar a sua evolução.
- **Comité de Gestão de Riscos e Controlo Interno:** É constituído pelo Administrador-delegado e pelos responsáveis pelas funções-chave. Dada a recente constituição da Companhia ainda não está a funcionar plenamente, mas o objetivo é que este comité reúna trimestralmente para decidir sobre matérias pertinentes em termos de gestão de riscos e controlo interno.

Dada a reduzida dimensão da Companhia e do seu número de colaboradores, não foram considerados outros comités, uma vez que a partilha de um espaço comum por toda a equipa de trabalho permite que, informalmente, a informação flua com bastante celeridade.



3.1.2 Competências e Modo de Funcionamento do Conselho de Administração

De acordo com os estatutos da Companhia, compete ao Conselho de Administração, para além do mais consignado na lei:

- Orientar e gerir a Companhia, praticando todos os atos e operações enquadráveis no seu objeto social;
- Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens sociais e direitos, móveis ou imóveis;
- Contratar os trabalhadores da Companhia, fixar os seus vencimentos, regalias sociais e outras eventuais prestações e exercer o correspondente poder diretivo e disciplinar;
- Constituir mandatários ou procuradores, com ou sem faculdade de substabelecimento;
- Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- Negociar e contrair financiamentos;
- Na medida do adequado, promover a organização e a nomeação de, ou organizar e nomear, tendo também em conta as recomendações emitidas por autoridades externas, um conselho consultivo e/ou comissões de controlo, permanentes ou não, incluindo, a título de exemplo, uma Comissão do Governo da Companhia e uma Comissão de Auditoria;
- Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo apresentar participações criminais e desistir delas, contrair obrigações, propor e seguir pleitos, desistir ou transigir em processo, comprometer-se em sede de arbitragem, assinar termos de responsabilidade e, em geral, resolver acerca de todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos.

O Conselho de Administração, sem prejuízo das estipulações constantes dos Estatutos da Companhia, poderá regulamentar adicionalmente as regras do seu funcionamento, incluindo a forma de suprir as ausências e os impedimentos do seu presidente.

O Conselho de Administração reúne obrigatoriamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de dois administradores, e não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada por outro administrador a maioria dos seus membros. As deliberações são tomadas pela maioria dos membros presentes ou representados, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Decisões importantes no funcionamento normal da Companhia serão supervisionadas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Financeiro (CFO).



3.1.3 Vinculação da Companhia

Ainda de acordo com os Estatutos da Companhia, a Companhia obriga-se:

- Pela assinatura do presidente do Conselho de Administração;
- Pela assinatura de dois administradores;
- Pela assinatura de um administrador e de um mandatário ou procurador, no âmbito e nos termos do correspondente mandato ou procuração;
- Pela assinatura de um único administrador, em atos ou contratos relativamente aos quais tal tenha sido expressamente deliberado pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva;
- Pela assinatura de administrador - delegado, no âmbito e nos termos da correspondente delegação;
- Pela assinatura de um ou mais mandatários ou procuradores, no âmbito e nos termos dos correspondentes mandatos ou procurações;
- Pela assinatura de dois membros do Conselho Fiscal, exclusivamente quanto à eventual contratação da prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou mais membros do Conselho Fiscal no exercício das suas funções.

3.1.4 Transações Materiais com Acionistas, Pessoas que Exercem Influência Significativa na Companhia e Membros do Órgão de Direção, Administração ou Supervisão

A 31 de dezembro de 2016, as transações com partes relacionadas detalham-se da seguinte forma:

	Ativo	Passivo	Rendimentos	Gastos
Grupo Azuaga Morales S.L.	257 149			160 489
	257 149	0	0	160 489

Do valor indicado como ativo, 4.083,30 Euros correspondem a valor a receber do Grupo Azuaga e o remanescente refere-se a um custo diferido resultante de prestação de serviços pelo acionista único, titulada por contrato que define os termos e condições daquela e vigente no período de outubro de 2016 a outubro de 2017, ou seja, na primeira fase de implementação da Companhia.

De referir que é convicção da Administração da Companhia que as transações com partes relacionadas foram efetuadas a preços de mercado.



3.2 Requisitos de Qualificação e de Idoneidade

3.2.1 Integridade e Valores éticos

A Abarca Seguros tem um comprometimento efetivo com a sua integridade e os valores éticos bem como o meio em que atua. Este ambiente funciona como a consciência de controlo da Companhia e está presente no Código de Conduta da mesma que define os princípios gerais da sua atuação e da dos seus colaboradores e os valores éticos que devem ser assumidos no âmbito da atividade desenvolvida.

O referido Código de Conduta visa também dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do Artigo 79.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, de acordo com o qual as Companhias de seguros devem estabelecer linhas de orientação em matéria de ética profissional, incluindo princípios para a gestão de conflitos de interesses, aplicáveis aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, aos responsáveis por funções-chave e aos respetivos trabalhadores e colaboradores

O Código de Conduta da Abarca Seguros, divulgado e acessível a todos os colaboradores, contempla os seguintes aspetos:

- Âmbito
- Diligência
- Lealdade
- Princípios Fundamentais
- Finalidade
- Dever de Sigilo
- Recetividade
- Informação Privilegiada
- Informação Financeira
- Responsabilidade Social
- Conflito de Interesses
- Declarações Públicas
- Prevenção do Branqueamento e Financiamento do Terrorismo – Proibição de Atividades Ilegais
- Adesão e Cumprimento

Para além do exposto, é ainda preocupação da Abarca Seguros assegurar que todas as pessoas que dirijam efetivamente a Companhia ou nela sejam responsáveis por funções-chave, possuam, nos termos do previsto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, e idoneidade para o efeito, isto é, gozem de boa reputação e integridade para assegurar uma gestão sã e prudente daquela.

A verificação do requisito de idoneidade das pessoas indicadas no parágrafo anterior é feita nos moldes elencados nos n.ºs 2 a 12 do Artigo 68.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro.



Na apreciação da idoneidade a Companhia tem em atenção as seguintes circunstâncias:

- Indícios de que a pessoa não agiu de forma transparente ou cooperante nas suas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou regulação nacionais ou estrangeiras;
- Recusa, revogação, cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, Companhia ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública;
- As razões que motivaram um despedimento, a cessação de um vínculo ou a destituição de um cargo que exija uma especial relação de confiança;
- Proibição, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma Companhia civil ou comercial ou de nela desempenhar funções;
- Inclusão de menções de incumprimento na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito;
- Resultados obtidos, do ponto de vista financeiro ou Companhia, por entidades geridas pela pessoa em causa ou em que esta tenha sido, ou seja, titular de uma participação qualificada, tendo especialmente em conta quaisquer processos de recuperação, insolvência ou liquidação, e a forma como contribuiu para a situação que conduziu a tais processos;
- Declaração de insolvência pessoal, independentemente da respetiva qualificação;
- Ações cíveis, processos administrativos ou processos criminais, bem como quaisquer outras circunstâncias que, atento o caso concreto, possam ter um impacto significativo sobre a solidez financeira da pessoa em causa.

Na sequência da análise das circunstâncias referidas não foram levantadas ou verificadas quaisquer questões que pudessem afetar a idoneidade dos titulares dos órgãos de administração e fiscalização nomeados pela Companhia.

No juízo valorativo sobre o cumprimento do requisito de idoneidade, a Companhia tem igualmente em consideração os factos seguidamente enunciados, bem como qualquer circunstância cujo conhecimento seja legalmente acessível e que, pela gravidade, frequência ou quaisquer outras características atendíveis, permita fundar um juízo de prognose sobre as garantias que a pessoa em causa oferece em relação a uma gestão sã e prudente da Companhia de seguros ou de resseguros.

- A insolvência, declarada em Portugal ou no estrangeiro, da pessoa interessada ou de Companhia por si dominada ou de que tenha sido administrador, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou membro do órgão de fiscalização;
- A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de



funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de uma atividade financeira e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Companhias Comerciais;

- A acusação ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por infrações das normas que regem a atividade das instituições de crédito, das Companhias financeiras e das entidades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros;
- A infração de regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas;
- A destituição judicial, ou a confirmação judicial de destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer Companhia comercial;
- Os factos praticados na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer Companhia comercial que tenham determinado a condenação por danos causados à Companhia, a sócios, a credores sociais ou a terceiros.

Relativamente às pessoas que dirigem efetivamente a Companhia bem como as que a fiscalizam, não foi verificada qualquer situação que pudesse obstar à sua idoneidade para a nomeação para o respetivo cargo.

Nos termos da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, a Abarca Seguros procede à verificação do requisito de idoneidade dos seus colaboradores internos ou externos, mediante certificado de registo criminal ou documento equivalente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa competente do estado membro de origem ou do país de proveniência que ateste o preenchimento daquele requisito.

Assim, para efeitos do n.º 1 do Artigo 43.º e de prova de idoneidade, cada uma das pessoas nomeadas para os Conselhos de Administração e Fiscal apresentou um certificado de registo criminal emitido por uma autoridade judicial ou administrativa competente do Estado membro de origem (Portugal e Espanha), nos quais não constava qualquer registo.

3.2.2 Qualificação e Competência

Preocupação da Abarca Seguros é garantir que todas as pessoas que dirijam efetivamente a Companhia ou nela sejam responsáveis por funções-chave, possuam, nos termos do previsto no n.º 1 do Artigo 67.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, qualificações profissionais, conhecimentos e experiência suficientes para uma gestão sã e prudente daquela, tendo particularmente em vista a salvaguarda dos interesses dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

A aferição da qualificação profissional das pessoas indicadas no parágrafo anterior é feita nos moldes elencadas nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 67.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro.



3.2.3 Independência do Organismo de Controlo e Funções-Chave

Organismo de Controlo

O Conselho de Administração define e controla a implementação de medidas de controlo interno.

Além disso, os membros dos órgãos de administração ou fiscalização são totalmente independentes, sendo para garantir a sua independência avaliados os seguintes aspetos:

- Cargos que o interessado exerça ou tenha exercido na Companhia de seguros ou de resseguros em causa ou noutra Companhia de seguros ou de resseguros;
- Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com outros membros do órgão de administração ou fiscalização da Companhia de seguros ou de resseguros, da sua Companhia-mãe ou das suas filiais (a existência de relações familiares não impede a independência das decisões, bem como a idoneidade dos nomeados para a direção da Companhia);
- Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com pessoa que detenha participação qualificada na Companhia de seguros ou de resseguros, na sua Companhia-mãe ou nas suas filiais (a existência de relações familiares não impede a independência das decisões, bem como a idoneidade dos nomeados para a direção da Companhia).

Não foi verificada qualquer situação que pudesse obstar à independência dos referidos titulares para a nomeação para o exercício do respetivo cargo na Abarca Seguros, nem existe acumulação de funções.

O órgão de fiscalização da Companhia é composto por uma maioria de membros independentes, nos termos do n.º 5 do Artigo 414.º do Código das Companhias Comerciais.

Funções-Chave

Como funções-chave têm-se na Abarca Seguros as seguintes:

- Exigidas por lei:
 - Gestão de Riscos;
 - Verificação do Cumprimento/Compliance;
 - Auditoria Interna;
 - Função Atuarial.



- Outras, consideradas significativas na gestão da Companhia, atendendo à natureza, dimensão e complexidade dos riscos inerentes à respectiva atividade:
 - Atuário Responsável;
 - Auditoria Externa/ROC.

Qualquer das pessoas que exerce funções-chave na estrutura organizativa da Abarca Seguros desenvolve a sua atividade com independência e imparcialidade, desempenhando as respetivas tarefas de forma objetiva e isenta de qualquer influência indevida de outras pessoas ou entidades e comunicando diretamente as conclusões relevantes ao órgão de direção, administração ou supervisão.

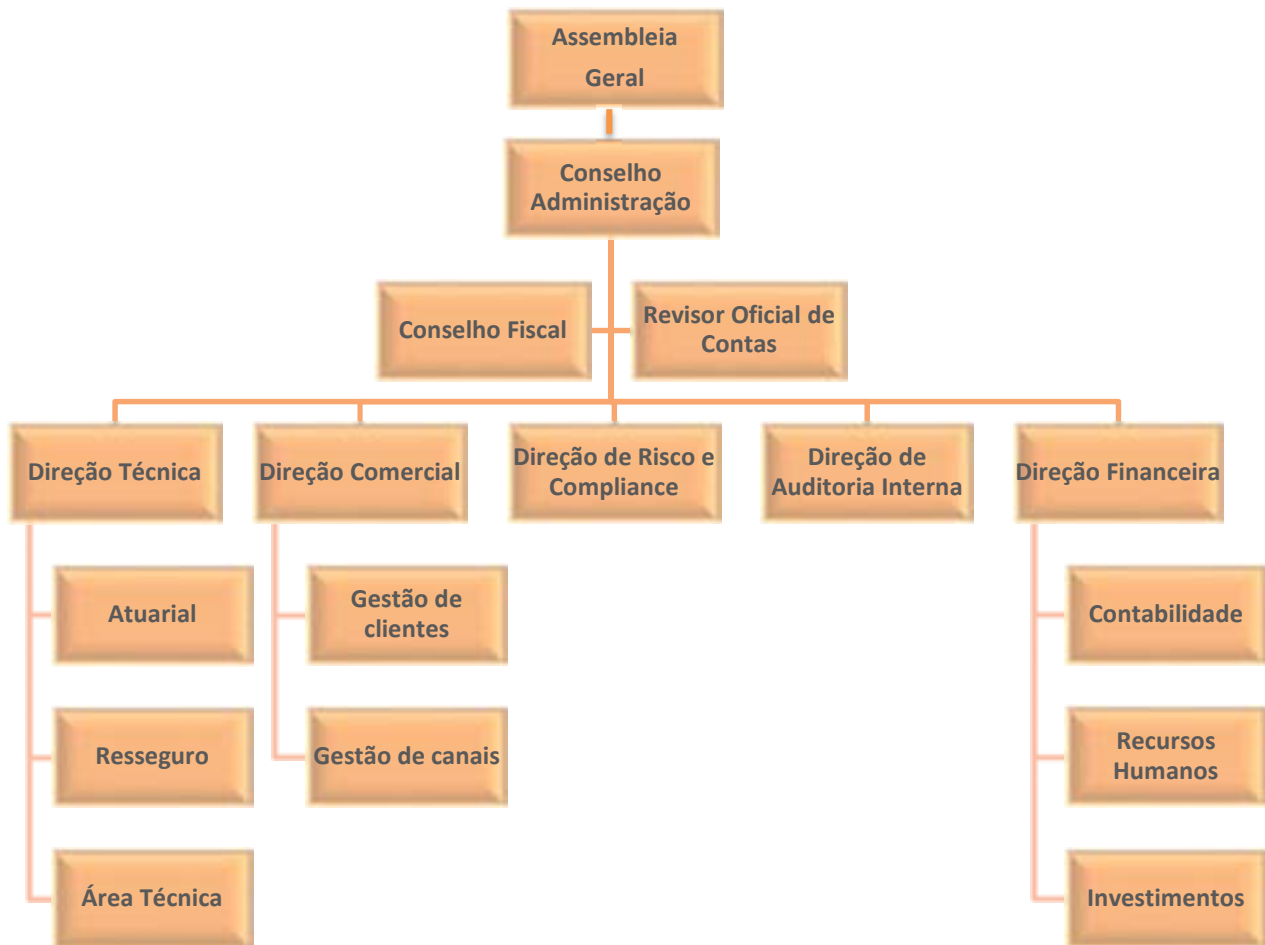
Relativamente à descrição dos papéis e responsabilidades mais importantes das funções-chave, remete-se para o ponto 3.7 Funções-Chave do presente documento.

3.2.4 Estrutura Funcional *versus* Objetivos

É competência do Conselho de Administração definir e estabelecer uma estrutura hierárquica e funcional adequada, que facilite o cumprimento dos objetivos da Companhia, tanto no que se refere ao correto desenvolvimento da sua atividade como ao controlo das operações.



O organigrama funcional da Abarca Seguros é o seguinte:



3.2.5 Gestão de Recursos Humanos e Política de Remunerações

Dando cumprimento ao n.º 5 do Artigo 2.º e o n.º 3 do Artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 5/2010 - R, de 1 de abril do ex-ISP Instituto de Seguros de Portugal (atualmente, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), a Abarca Seguros publicará no seu *site*, com endereço www.abarcaseguros.com, a política remuneratória dos membros dos órgãos de administração, de fiscalização e dos colaboradores da Companhia. Além disso, de acordo com o n.º 3 do Artigo 4.º da mesma Norma Regulamentar, os órgãos de administração das instituições devem ainda enviar anualmente ao ex-ISP Instituto de Seguros de Portugal (atualmente, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões) uma declaração sobre a conformidade da política de remuneração da instituição relativamente às recomendações da Circular n.º 6/2010, de 1 de abril (esta declaração encontra-se em anexo ao relatório previsto na Circular n.º 1/2017, de 15 de Fevereiro, da ASF).



Para além do cumprimento formal do estipulado sobre a matéria, a política de remunerações da Abarca Seguros tem como objetivos principais:

- Reter e motivar a sua equipa de colaboradores;
- Alinhar o bónus de desempenho com o cumprimento de objetivos globais;
- Estimular o desempenho e a evolução profissional das suas equipas de trabalho através de processos de avaliação individual.

Estruturação das Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais

A estrutura de remuneração dos membros dos órgãos sociais e dos Diretores de 1ª Linha, bem como os critérios para atribuição de uma componente variável, são os seguintes:

Conselho de Administração

Presidente

Remuneração fixa constituída por Vencimento mensal bruto (a abonar em 14 meses), cujo valor é aprovado pela Comissão de Vencimentos.

Vogais Executivos

Remuneração fixa constituída por Vencimento mensal bruto (a abonar em 14 meses), cujo valor é aprovado pela Comissão de Vencimentos.

Remuneração variável, de montante e critérios fixados anualmente pela Comissão de Vencimentos.

Conselho Fiscal (Presidente e Vogais)

Remuneração fixa constituída por Vencimento mensal bruto (a abonar em 12 meses), cujo valor é aprovado pela Comissão de Vencimentos.

Mesa da Assembleia Geral (Presidente da Mesa, Vice-Presidente e Secretário)

Senha de presença, cujo valor é aprovado pela Comissão de Vencimentos.

Revisor Oficial de Contas

Remuneração, a preços de mercado, de acordo com o contrato de prestação de serviços celebrado para prestação dos serviços de certificação legal de contas.



Outros Aspetos

Todas as despesas e custos relativos aos membros dos órgãos sociais (Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral) serão diretamente suportadas pela Companhia ou ser-lhe-ão debitadas.

Não é estabelecida nem contratualizada indemnização em caso de destituição.

Considera-se que está suficientemente assegurado o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da Companhia.

Política de Remunerações dos Diretores de 1ª Linha

O Conselho de Administração, no âmbito das competências nela delegadas, tendo presente o disposto na Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril e na Circular n.º 6/2010, de 1 de abril do ex-ISP Instituto de Seguros de Portugal (atualmente, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), confirma a aplicação no ano 2016 de política de remuneração dos Diretores de 1ª Linha e dos responsáveis pelas funções chave de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Atuariado e Compliance que se enquadra na política de remunerações adotada relativamente aos demais colaboradores.

Estrutura das Remunerações

A remuneração dos Diretores de 1ª Linha e dos responsáveis pelas funções chave é composta por uma componente fixa – remuneração fixa - e, quando assim seja decidido pela Administração, por um prémio, adiante designado remuneração variável.

Remuneração Fixa

A remuneração fixa anual a atribuir a cada um dos Diretores de 1ª Linha e aos responsáveis pelas funções chave é a que decorre da aplicação do contrato de trabalho de cada um destes colaboradores e das cláusulas aplicáveis da regulamentação coletiva do trabalho em vigor para o setor segurador.

Remuneração Variável

A remuneração variável é paga em numerário, sem diferimento, numa data até final do primeiro semestre do exercício seguinte àquele a que respeita, sendo a sua atribuição e montante objeto de decisão da Administração.

A Administração define anualmente o valor global da componente variável da remuneração de todos os colaboradores, tendo em conta diversos fatores, designadamente, o resultado antes de impostos.



É também definida anualmente pela Administração a parte desse valor global da componente variável da remuneração que será atribuída aos Diretores de 1ª Linha e aos responsáveis pelas funções chave.

A decisão sobre a remuneração variável a atribuir a cada um dos Diretores de 1ª Linha e a cada um dos responsáveis pelas funções chave, que compete também à Administração, tem por base, entre outros, os seguintes critérios:

- Nível de responsabilidade de cada Diretor e de cada responsável por função chave;
- Desempenho da Companhia;
- Desempenho coletivo da respetiva Direção, quando for o caso;
- Desempenho individual;
- Respeito pelos normativos, regras, procedimentos externos e internos aplicáveis à atividade da Companhia e do Código de Conduta.

Divulgação e Atualização

A Política de Remunerações é integrada no Relatório de Gestão da Abarca Seguros, publicado no *site* da Companhia e estando acessível para consulta por qualquer pessoa.

A Política de Remunerações é revista anualmente pela Administração.

No exercício de 2016, dada a recente constituição da Companhia, os responsáveis pelas funções abaixo não auferiram qualquer remuneração:

- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal;
- A mesa de Assembleia Geral;
- O responsável de Auditoria Interna;
- O responsável de Compliance.



3.2.6 Atribuição de Competências e Funções

De modo a que a estrutura hierárquica e funcional, mencionada no ponto 3.2.4 Estrutura Funcional *versus* Objetivos seja adequada e facilite o cumprimento dos objetivos da Abarca Seguros, tanto no que se refere ao correto desenvolvimento da sua atividade como ao controlo das operações, foram considerados os seguintes aspetos:

- Estabelecimento de instruções claras e precisas das responsabilidades e expectativas aos diretores, atribuindo-se os seus deveres de acordo com os seus conhecimentos e habilitações;
- Existência de canais para assegurar a comunicação entre os distintos níveis da organização;
- Distribuição das tarefas de forma razoável, com recursos suficientes para realizá-las, especialmente no que se refere à direção e supervisão do desempenho das funções atribuídas;
- Existência de uma adequada segregação de funções, que evite a atribuição de tarefas incompatíveis a uma mesma área ou pessoa.
- Em geral, a realização de uma atividade e a sua supervisão não são da responsabilidade de uma mesma pessoa. Além disso, existem certas atividades cuja responsabilidade recai em distintas áreas ou pessoas quando se exige um maior controlo interno, por exemplo, no caso de operações de tesouraria e na realização de conciliações bancárias;
- Independência da unidade encarregada da supervisão e funcionamento dos controlos;
- Desenvolvimento de uma estrutura de poderes e competências para a autorização de operações vinculadas a processos críticos, através de um sistema de limites e autorizações prévias para a assunção de riscos.
- Quando tenha sido previsto realizar operações que excedam os limites, estas devem estar claramente documentadas e contar com as autorizações prévias do Conselho de Administração ou, conforme o caso, do Comité ou das pessoas que estejam formalmente delegadas para tal fim.

3.3 Sistema de Gestão de Riscos

3.3.1 Planeamento e Definição de Objetivos

A gestão de riscos corporativos da Companhia, coordenada pelo seu Conselho de Administração, tem um processo de fixação de objetivos que visa garantir que os mesmos apoiem e permitam a concretização da missão da organização e que, além disso, são coerentes com os níveis de risco que se pretende assumir.



A Abarca Seguros fixa e estabelece, com uma periodicidade anual, os seus objetivos de curto prazo e revê os de médio e longo prazo, através da elaboração e formalização de:

- Plano geral de atividades e definição da estratégia para o exercício posterior ao corrente;
- Projeções económico-financeiras com base no plano geral de atividades e da estratégia definida.

Para além disso, o Conselho de Administração coordena a execução das atividades necessárias para alcançar os objetivos definidos, formalizando e aprovando documentação que define os meios e forma de registo desses objetivos e estratégias de forma a ser possível avaliar e controlar a concretização dessas metas e implementar medidas corretivas em caso de ocorrência de desvios importantes.

3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos

A Companhia está sujeita tanto a acontecimentos externos como internos que a podem afetar de diferentes formas e com diversos níveis de impacto. Estes acontecimentos devem ser identificados e diferenciados entre riscos e oportunidades.

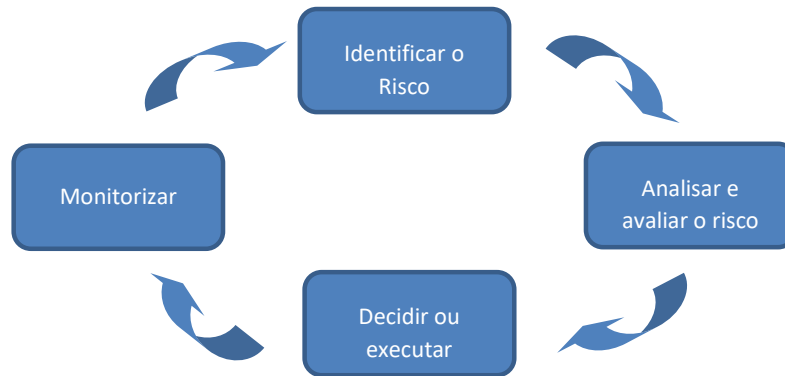
Nesse sentido, os riscos são analisados considerando a sua probabilidade de ocorrência e a sua importância relativa.

Este sistema corresponde a um conjunto integrado de processos contínuos que visam garantir a implementação adequada da estratégia e o cumprimento dos objetivos da Abarca Seguros, com base numa compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes à sua atividade. Desta forma, o Sistema de Gestão de Riscos baseia a sua metodologia na:

- Identificação e sistematização dos riscos que afetam a organização: definição e agrupamento dos riscos (dicionário e matriz de riscos);
- Avaliação e atribuição de grau de criticidade e prioridade aos riscos, em função do impacto nos objetivos de negócio e probabilidade de ocorrência;
- Identificação das causas dos riscos mais importantes;
- Avaliação das estratégias (opções) de gestão de risco;
- Desenvolvimento de um plano de ações de mitigação de riscos com criticidade mais elevada;
- Monitorização e reporte do progresso de implementação do plano de ações.



Esquematizando



O objetivo da gestão do risco é a identificação, avaliação, mitigação, monitorização e controlo de todos os riscos materiais a que a Companhia se encontra exposta (riscos estes financeiros ou não), tanto a nível interno como a nível externo, num processo contínuo e evolutivo no tempo, que tem em vista assegurar que esses riscos se mantenham a um nível que não afete, significativamente, a situação financeira da Companhia e os interesses dos seus diversos *stakeholders*.

A Abarca Seguros está a implementar um Sistema de Gestão de Riscos, baseado na gestão integrada de todos e cada um dos processos de negócio, e na adequação do nível de risco aos objetivos estratégicos estabelecidos.

Os diferentes tipos de risco serão agrupados em cinco áreas ou categorias, a saber:

- Riscos Específicos de Seguros;
- Riscos Financeiros;
- Riscos Operacionais;
- Riscos de Reputação;
- Riscos Estratégicos e de Governo Corporativo.

O Conselho de Administração da Abarca Seguros é a entidade máxima responsável que aprova as principais linhas de atuação em matéria de Gestão de Riscos e supervisiona, de forma permanente, através de indicadores e rácios, a sua exposição ao risco.

A função de gestão de riscos foi subcontratada externamente, à Actuarial – Consultadoria, Lda, sendo operacionalmente acompanhada pelo Administrador e pela Direção Financeira da Companhia.



A Administração, a Direção Financeira, o Atuário Externo e o Gestor de Riscos coordenam as atividades relacionadas com a quantificação de riscos.

Riscos Específicos de Seguros

O risco específico de seguros compreende o desenho de produtos, a tarificação, a comercialização, a subscrição, o provisionamento de responsabilidades, o resseguro e a gestão de sinistros.

Desenho e Tarificação de Produtos

A Companhia tem como objetivo definir um *pricing* adequado em termos de rentabilidade esperada, depois de cobertas todas as suas responsabilidades que incluem sinistros a pagar, custos com gestão de sinistros, rentabilidades garantidas, eventuais participações em resultados, encargos de aquisição, encargos gerais e o custo do capital.

Antes do seu lançamento, os produtos são desenhados pelo Conselho de Administração com o apoio da Direção Jurídica e com base nos produtos existentes no mercado e na experiência e realidade da Companhia.

Comercialização dos Produtos

Sendo uma Seguradora exclusivamente vocacionada e estruturada para a distribuição de Seguros de Caução, a Abarca Seguros tem como principal e natural rede de distribuição, corretores de seguros contratados para o efeito.

Provisionamento e Principais Rácios

Na medida em que ainda não registou quaisquer sinistros, a Abarca Seguros não constituiu ainda quaisquer provisões para sinistros ocorridos mas procede mensalmente ao cálculo e acompanhamento dos rácios de sinistralidade e de despesas de acordo com os seguintes critérios:

- Rácio de sinistralidade – Resulta do quociente entre os custos com sinistros e os prémios brutos emitidos.
- Rácio de comissionamento – Resulta do quociente entre as comissões de mediação e os prémios brutos emitidos.
- Rácio de despesas – Resulta do quociente entre a soma dos custos de aquisição e administrativos, de seguro direto, e os prémios brutos emitidos.
- Rácio combinado - é resultante da adição dos três rácios anteriores.

Política de Subscrição de Riscos

A seguradora tem uma Política de Subscrição de Riscos que define um modelo elaborado ao detalhe e que está



enquadrado no sistema de gestão integrada dos processos de seleção e análise do risco de subscrição, do qual faz parte a própria gestão do resseguro cedido ao nível da acumulação de capitais seguros, mas abrangendo ainda:

- Regras de aceitação de riscos;
- Princípios tarifários;
- Competências de aceitação.

Resseguro

A política de resseguro é um instrumento fundamental para uma Seguradora gerir e adequar os limites de exposição ao risco em função da sua capacidade de subscrição.

No plano anual de resseguro existia em 2016 um tratado de resseguro proporcional, repartido por 3 resseguradoras, no âmbito do qual a Companhia retém os cúmulos de risco por contrato até 20 % e ressegura 80% de forma automática.

Com a finalidade de cobrir as responsabilidades não abrangidas pelo tratado proporcional, a Abarca Seguros está já na fase final de negociação de um tratado facultativo e de um tratado de XL (negociação será concluída em 2017) que funcionarão nos seguintes moldes:

- **Resseguro facultativo** – Quando o cúmulo de risco por contrato ultrapassa os limites de subscrição do Tratado de Excedente, esse excedente será negociado casuisticamente, em resseguro facultativo.
- **Excesso de Perdas em Eventos Catastróficos** - Dando seguimento à utilização do resseguro como forma de controlar e minimizar os limites da exposição ao risco, a Companhia terá em vigor um tratado complementar ao existente, para cobertura do excesso de perdas (XL).

Gestão de Sinistros

A nível de gestão de riscos, o principal problema que se levanta relativamente à gestão de sinistros resulta da fraude, problema de todo o setor segurador afetando também, por consequência, a Abarca Seguros.

A propósito da fraude remete-se para o exposto no ponto 3.3.3 Da Prevenção e Combate à Fraude do presente documento, tendo ainda sido elaborado um Manual de política antifraude.



Riscos Financeiros

A política de investimentos da Abarca Seguros privilegia os princípios de prudência e segurança, tendo como preocupação base a preservação do valor do investimento, mais do que a sua rentabilidade, ditando o investimento em ativos que permitam uma liquidez imediata, sem comprometer a velocidade de recuperação de dinheiro.

O Atuário da Companhia tem um papel relevante no investimento dos ativos, calculando periodicamente o rácio de solvência II com base nos ativos investidos.

O nível de segurança, qualidade, liquidez, rentabilidade e disponibilidade será máximo, tendo a Companhia que salvaguardar um mínimo de 35% do seu capital em tesouraria de disponibilidade imediata e podendo investir o restante em Dívida Pública de Países da União Europeia.

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro resulta da possibilidade de flutuação do valor dos *cash-flows* de um instrumento financeiro, originada por alterações nas taxas de juro do mercado.

O risco de taxa de juro não tem assim impacto na carteira de investimentos da Abarca Seguros, já que tendo em consideração o perfil de gestor prudente assumido pela Companhia, tem-se optado pelo investimento apenas em depósitos à ordem.

Dado o tipo de investimentos efetuados, a Companhia não estará sujeita a um risco material de taxas de juro, estando, contudo, sujeitas a este risco as disponibilidades em instituições de crédito, embora se estime que o seu impacto não seja significativo já que a taxa das aplicações de curto prazo é muito baixa ou até mesmo nula.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez corresponde ao risco de os ativos existentes não serem suficientemente líquidos para permitir cumprir as responsabilidades com tomadores de seguro e outros credores, nomeadamente a liquidação de sinistros.

O risco de liquidez da Abarca Seguros decorre da eventual necessidade de ter de alienar, extemporaneamente, ativos financeiros perante a necessidade de fazer face a outros compromissos, nomeadamente liquidação de sinistros.

Embora o risco de liquidez seja um risco inerente a qualquer atividade, no caso da Abarca Seguros este risco está bastante mitigado pelo facto de a Companhia possuir um valor extremamente elevado de disponibilidades em instituições de crédito, à vista, ou seja, mobilizáveis no curto prazo.



Não se prevê, contudo, eventuais ocorrências de carácter excecional e extremo que possam levar a Abarca Seguros a acionar um plano de contingência (por esse motivo, inexistente) para gestão de crises de liquidez, motivo pelo qual este não é, neste momento, um risco relevante.

Risco de Câmbio

A exposição a este risco, decorrente da manutenção de ativos ou passivos em divisas diferentes do Euro, não é uma realidade na Abarca Seguros que apenas realiza investimentos em Euros, só tendo assim responsabilidades na zona Euro.

Risco de Mercado

O risco de mercado é constituído pelos movimentos adversos no valor dos ativos da Seguradora, originando um desfasamento entre ativos e responsabilidades, relacionados com variações dos mercados de capitais, dos mercados cambiais, das taxas de juro, do valor do imobiliário e do uso de instrumentos financeiros derivados, incluindo também o risco de concentração de ativos em poucos emissores e de *rating* reduzido.

Risco de mercado traduzir-se-ia para a Abarca Seguros na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos seus ativos financeiros.

Face à política de investimentos adotada, a Abarca Seguros não se encontra exposta ao risco de mercado por o volume de investimentos da Companhia estar investido apenas em depósitos à ordem.

Risco de Crédito

Este risco define-se pela maior ou menor probabilidade de uma entidade, pública ou privada, que emite instrumentos de dívida ou aceita depósitos bancários não pagar os juros devidos e/ou não reembolsar o capital aplicado, bem como outras situações nas quais o cliente ou contraparte não satisfaçam o pagamento de que sejam devedores.

Para além do cumprimento por parte da Abarca Seguros das prerrogativas que deverá ter obrigatoriamente em consideração relativamente aos limites de dispersão e diversificação estabelecidos pelos normativos legais aplicáveis (nomeadamente a Norma Regulamentar n.º 13/2003 – R, de 17 de julho, do ex-ISP Instituto de Seguros de Portugal (atualmente Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), a política daquela em matéria de investimentos é norteada por critérios de prudência e segurança, conforme já referido anteriormente, apenas prevendo investimento em depósitos à ordem.

O risco existirá assim nos depósitos feitos junto de instituições bancárias e na colocação de negócio efetuada junto de resseguradores.



Face ao indicado, o risco de crédito é um risco onde a Abarca Seguros tem alguma exposição, embora esteja salvaguardada pelo facto de o seu maior depósito à ordem se encontrar num banco cujo *rating* é A-.

A Companhia seguirá o *rating* das entidades envolvidas e procederá à diversificação das mesmas para minimizar eventuais perdas por incumprimento.

Riscos Operacionais

O risco operacional resulta da probabilidade de ocorrerem perdas decorrentes da falta de adequação ou falha nos procedimentos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos e está normalmente associado a ocorrências como fraudes, falhas de sistemas, e ao não cumprimento de normas e regras estabelecidas, podendo ainda incluir, por exemplo, o risco resultante de falhas no governo da Companhia, nos contratos de prestação de serviços por entidades externas e no plano de continuidade do negócio.

A metodologia adotada para gestão do risco operacional, associada à formalização do Sistema de Gestão de Riscos, será iniciada no segundo semestre de 2017, e passará por:

- Identificar os tipos de risco associados aos processos prioritários;
- Elaborar mapas de risco;
- Estabelecer planos de ação adequados que permitam reduzir os riscos considerados prioritários;
- Monitorização constante dos riscos e avaliação permanente do grau de exposição ao risco.

Este sistema desenvolver-se-á de acordo com as atuais tendências de gestão de riscos nas entidades financeiras, e, em termos de Solvência II, de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão de 10 de outubro de 2014, que visa estabelecer os princípios gerais que devem presidir ao Sistema de Gestão de Riscos e de Controlo Interno a implementar nas entidades seguradoras.

O trabalho iniciar-se-á com a sensibilização para a importância do tema da gestão de riscos, sobretudo no âmbito do Solvência II, e pela apresentação da metodologia aos responsáveis pelos principais processos da Abarca Seguros.

Posteriormente, proceder-se-á ao levantamento dos procedimentos das várias áreas funcionais da Companhia, o qual será da responsabilidade direta dos responsáveis por cada uma daquelas, sob a coordenação da Direção Financeira e da Administração da Companhia.

Serão objeto de análise 19 macro-processos e 31 subprocessos da Companhia, partilhados pela área de Gestão de Riscos e Controlo Interno e pelas áreas proprietárias desses mesmos processos, garantindo desta forma que qualquer alteração num processo de negócio é verificada em termos de Gestão de Riscos e Controlo Interno.



PROCESSO		SUBPROCESSO	
1	Produtos	1	Desenho de Produtos
		2	Distribuição dos Produtos
2	Atividades Comerciais	1	Prospecção de Clientes
		2	Pedidos de Proposta por Parte de Clientes
		3	Levantamento das Necessidades
		4	Elaboração da Proposta
		5	Acompanhamento de Propostas
		6	Adjudicação da Proposta
		7	Receção e Análise da Adjudicação da Proposta
3	Apólices	1	Emissão de Apólices
		2	Fracionamento de Prémios
		3	Alterações e Anulações de Apólices
		4	Arquivo de Apólices
4	Controlo dos Produtos		
5	Sinistros	1	Receção e Abertura de Sinistros
		2	Fraude
		3	Revisões de Processos de Sinistro e Auditorias de Sinistros
		4	Arquivo de Processos de Sinistro
		5	Estatísticas de Sinistralidade
6	Gestão de Reclamações		
7	<i>Compliance</i>		
8	Contencioso	1	Abarca Seguros como Ré/Demandada
		2	Abarca Seguros como Autora/Demandante
9	Área Financeira/Contabilidade	1	Apólices
		2	Sinistros
		3	Pagamentos/Recebimentos
10	Contabilidade	1	Procedimentos Contabilísticos
		2	Bancos
11	Tesouraria		
12	Investimentos		
13	Estatísticas e Controlo de Gestão		
14	Cumprimento de Obrigações Perante Terceiras Entidades	1	Informação a Fornecer à ASF
		2	Obrigações Fiscais
		3	Segurança Social
		4	Verificação do Cumprimento de Obrigações Perante Terceiras Entidades
15	Branqueamento de Capitais		
16	Tratamento de Correspondência		
17	Área de Recursos Humanos		
18	Relações com Outros Organismos		
19	Sistemas de Informação	1	Infraestrutura
		2	Sistema de Segurança

Por fim, a avaliação dos riscos operacionais determinar-se-á considerando o efeito combinado da Probabilidade de Ocorrência de um fator de risco e da importância relativa do mesmo, de que resulta que os riscos considerados mais críticos serão aqueles que necessitarão de um tratamento mais imediato e de um plano de ação de forma a conseguir-se uma redução dos mesmos.



Riscos de Reputação

O risco de reputação define-se como o risco de a Abarca Seguros incorrer em perdas resultantes da deterioração da sua reputação ou posição no mercado, devido a uma perceção negativa da sua imagem no seio dos seus clientes, acionistas, parceiros de negócio, supervisão e público em geral.

O risco de reputação poderá ocorrer como uma consequência de outros riscos e pode ser medido através de:

- Avaliação da confiança demonstrada pelos diversos *stakeholders* da Abarca Seguros;
- Avaliação da perceção por parte dos tomadores de seguros, beneficiários, órgãos de comunicação social e restantes partes interessadas relativamente à Abarca Seguros;
- Avaliação do grau de satisfação por parte dos colaboradores da Abarca Seguros.

Riscos Estratégicos e de Governo

A Abarca Seguros dispõe de um Sistema de Gestão de Riscos baseado na gestão integrada de cada um dos processos de negócio e na adequação do nível de risco aos objetivos estratégicos estabelecidos, os quais passam, neste momento, por manter uma atitude proativa na procura de novos clientes.

A Abarca Seguros, com uma periodicidade anual, nos termos dos procedimentos internamente definidos fixa e estabelece a obrigatoriedade de formalização de planos de médio e longo prazo, através da elaboração de:

- Plano geral de atividades e definição da estratégia para o exercício posterior ao corrente;
- Projeções económico-financeiras com base no plano geral de atividades e da estratégia definida;
- Regras que definem as entidades responsáveis na definição e elaboração do plano estratégico da Companhia e seus elementos de suporte.

Por outro lado, a Abarca Seguros tem um Modelo de Governação a propósito do qual se remete para o exposto no ponto 3.1.1 Modelo de Governação do presente documento.

3.3.3 Da Prevenção e Combate à Fraude

Tal como é do conhecimento geral, a fraude é um problema de todo o sector segurador afetando também, por consequência, a Abarca Seguros.

Tendo consciência desta realidade e também do que está definido sobre a matéria na Norma Regulamentar n.º 10/2009 - R, de 25 de junho do ex-ISP Instituto de Seguros de Portugal (atualmente, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões) e, mais recentemente, em conformidade com o requerido pela Circular nº1/2017, de



15 de Fevereiro da ASF, a Abarca Seguros criou a sua política anti-fraude na qual se encontram definidas as regras claras e objetivas que facilitam a todos os intervenientes exercer ações concretas de combate à fraude. A política anti-fraude foi aprovada pelo Conselho de Administração e esta aprovação está relevada em ata. Adicionalmente foi validada pelo ROC o qual emitiu um relatório sobre a mesma no âmbito da Circular 1/2017 da ASF.

No que concerne à política de gestão de reclamações (passíveis de terem origem em eventuais fraudes) a Norma n.º 10/2009 - R, de 25 de junho do ex-Instituto de Seguros de Portugal (atualmente Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), veio impor às seguradoras, na sequência da regulamentação dos Artigos. 131.º - C a 131.º - F do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, revogado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro que igualmente regula o tema, a definição e implementação de uma política de tratamento dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, a instituição de uma função autónoma responsável pela gestão de reclamações, a designação de um provedor do cliente e a definição e implementação de uma política antifraude.

Dando cumprimento ao preceituado na Norma Regulamentar referida no parágrafo anterior, a Abarca Seguros implementou em 2016:

- Uma política de tratamento dos Tomadores de Seguros, Segurados ou Beneficiários;
- A função interna do Gestor de Reclamações e do Provedor do Cliente que devem ser exercidas com autonomia;
- Um interlocutor junto da ASF para tratamento de reclamações de acordo com as regras definidas;
- Regulamentação relativa a uma política antifraude em matéria de seguros

3.3.4 Impacto das Mudanças sobre o Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno

Sempre que ocorrem alterações legais, regulamentares ou de procedimentos internos que afetem a Companhia ou os seus principais fornecedores, o impacto das mesmas é avaliado para efeitos de gestão de riscos e será objeto de igual valoração também em termos de controlo interno.

3.4 Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA)

A autoavaliação do risco e da solvência (ORSA) é efetuada e/ou revista e aprovada pelo órgão de direção, administração ou supervisão da Abarca Seguros, com periodicidade mínima anual.

A política de *Enterprise Risk Management* tem como objetivo dotar a Companhia de um instrumento que lhe permita tratar e gerir, de forma eficaz, a incerteza e as oportunidades associadas aos riscos a que está exposta, numa perspetiva de criação e preservação de valor para todos os seus *stakeholders*.

Nesse âmbito, são definidos como materialmente relevantes os riscos abrangidos pela fórmula padrão do regime



Solvência II, ainda que com a eventual possibilidade de virem a ser calibrados de forma mais ajustada à realidade da Companhia, e outros riscos adicionais que sejam considerados relevantes e passíveis de ter impacto económico e financeiro na Abarca Seguros.

O primeiro exercício de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA) será efetuado pela Abarca Seguros até 30 de junho de 2017, relativamente a 2016, situação que tem o assentimento da ASF.

Relativamente à forma como a autoavaliação do risco e da solvência é integrada no processo de gestão e no processo de tomada de decisão da Companhia remete-se para o ponto 3.6 Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno do presente documento

3.5 Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno deverá garantir uma comunicação eficaz, que flua em todos os sentidos dentro da Companhia.

3.5.1 Âmbito e Objetivos das Atividades de Controlo

As atividades de controlo baseiam-se em políticas e procedimentos estabelecidos e implementados que ajudam a atingir os objetivos traçados e a assegurar que se responde com eficácia e eficiência aos riscos identificados.

No sentido do exposto, as políticas e procedimentos indicados no parágrafo anterior irão ser definidos em Ata do Conselho de Administração da Abarca Seguros, que definirá e adequará, em concreto, esses princípios ao universo específico da Seguradora.

Atividades de Controlo e Sistemas de Informação

Nos procedimentos de Auditoria Interna a definir, estarão previstas metodologias de análise e controlo dos processos implementados ao nível dos sistemas informáticos da Abarca Seguros e sua articulação com as competências e funções atribuídas a cada direção e colaborador da Abarca Seguros.

Sobre esta matéria, haverá um enfoque bastante grande em todos os aspetos relacionados com os acessos básicos aos sistemas de gestão e informação e com os perfis de segurança aplicáveis aos respetivos utilizadores, assegurando que o Fornecedor desses serviços deverá garantir a implementação e desenvolvimentos aplicativos decorrentes de:

- Novos regulamentos e exigências emanadas pelos organismos de supervisão;
- Alterações da legislação fiscal com impacto direto na atividade seguradora;
- Implementação de novas regras contabilísticas e financeiras;



- Desenvolvimento de novos sistemas globais de pagamentos.

Regulamentos de Apoio ao Controlo Interno

A Abarca Seguros tem estabelecidas internamente as regras ao nível da Delegação de Competências, estipulando com grande objetividade, as competências delegadas e o grau de autonomia de cada um dos principais setores da Companhia e respetivos responsáveis (nos casos de maior complexidade, a autonomia pode ser hierárquica ou transversalmente partilhada).

Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

As atividades de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo definem-se por mecanismos concebidos para dar um aspeto legal a fundos ou bens gerados por atividades ilícitas, tais como tráfico de droga, de armas, de pessoas ou simplesmente provenientes de fraude fiscal.

Atualmente, a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo é um dos grandes desafios de todos os governos ocidentais em geral e do setor financeiro em particular, pois é através destes mecanismos que os referidos fundos podem entrar no circuito económico-financeiro, saindo depois como rendimentos de uma atividade lícita.

Neste domínio, tem sido elevada a preocupação legislativa comunitária, destacando-se a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, cuja transposição para a ordem jurídica nacional foi efetuada através da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho. Por outro lado, tem existido uma preocupação acrescida da supervisão, assumindo particular destaque a Norma n.º 10/2005 - R, de 19 de julho do ex-ISP Instituto de Seguros de Portugal (atualmente, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), preocupação esta que, mais recentemente foi transposta para a Circular nº1/2017 de 15 de Fevereiro, da ASF, exigindo às entidades financeiras o dever de elaboração de programas de prevenção nomeadamente através de políticas, procedimentos e processos de controlo interno adequados.

A Abarca Seguros subscreve a luta internacional contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo e aplica uma política de conhecimento do cliente fundada sobre os riscos, em conformidade com as leis e demais regulamentação aplicável.

Os colaboradores não devem envolver-se nem permitir qualquer atividade ilegal no âmbito do seu trabalho no seio da Companhia, tendo-se particularmente em vista qualquer violação dos regulamentos de defesa da concorrência e qualquer tipo de cumplicidade com fraude fiscal, quer seja no país da entidade operacional do colaborador, quer noutros países onde a Companhia ou algum dos seus principais acionistas estejam ativos.



A política de branqueamento de capitais foi aprovada em reunião do Conselho de Administração e foi validada pelo ROC o qual emitiu um relatório sobre a mesma, no âmbito da Circular 1/2017 da ASF.

3.5.2 Informação e Comunicação

Fontes de Informação e Comunicação

A Abarca Seguros segue procedimento específico no que se refere à produção e divulgação periódica de dados de gestão e avaliação da sua performance financeira e técnica, bem como de medição dos principais riscos a que está exposta.

O Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno, cujos procedimentos serão internamente definidos, deverá garantir uma comunicação eficaz, que flua em todos os sentidos dentro da Companhia.

Remete-se a este propósito para o anteriormente referido em relação à existência de vários comités, nos quais a organização assenta grande parte do processo de tomada de decisão.

Além disso, estão internamente definidos os procedimentos gerais a observar para efeitos de reporte periódico de informação de gestão, para os supervisores, diversos *stakeholders* etc., os quais, dependendo do assunto subjacente às relações que estabelece com outras entidades/instituições, são assegurados pela Direção Financeira da Abarca Seguros.

Comunicação Interna sobre Objetivos e Resultados do Controlo Interno

Está em fase de implementação um Sistema de Controlo Interno que tem, para já, definidas, as seguintes linhas mestras:

- A função de controlo interno é uma figura integrada na estrutura organizacional cujas funções são reconhecidas por toda a estrutura da Companhia;
- As conclusões, falhas ou fragilidades identificadas pela auditoria, assim como as consequentes recomendações, devem ser registadas, documentadas e reportadas diretamente ao Conselho de Administração de modo a garantir que as questões identificadas são prontamente tomadas em consideração;
- As situações reportadas devem ser objeto de acompanhamento contínuo por parte da auditoria de forma a assegurar a adoção das medidas necessárias à sua correção.



Comunicação Externa das Atividades de Controlo Interno

Nos termos da Norma Regulamentar n.º 14/2005 – R, de 29 de novembro do ex-ISP Instituto de Seguros de Portugal (atualmente, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões) e da Circular nº1/2017, de 5 de fevereiro da mesma entidade, a Companhia elabora um relatório anual sobre procedimentos específicos para o combate ao branqueamento de capitais e mecanismos e procedimentos especificamente adotados no âmbito da política antifraude, o qual foi objeto de apreciação por parte dos auditores externos da Companhia.

Em 2016, dada a recente constituição da Abarca Seguros, embora se tenham definido as políticas relativas aos temas referidos no anterior parágrafo, as mesmas ainda não estavam plenamente implementadas.

A Companhia tem presente, aquando da angariação de negócio, as regras previstas nas suas políticas, no entanto os procedimentos efetuados não se encontram ainda documentados e a função de Compliance não exerceu, no exercício de 2016, as funções previstas.

Nos Relatório de Gestão e Notas às Contas são também publicados os principais riscos aos quais a Abarca Seguros está sujeita, bem como a forma como esses riscos estão a ser geridos.

3.5.3 Monitorização

Monitorização dos Riscos

Os fluxos de trabalho são pensados e implementados de forma a garantir a máxima eficácia e a minimização dos riscos, na estrita observância das políticas e procedimentos aprovados.

A monitorização dos riscos é efetuada de diversas formas:

- No que diz respeito ao risco de subscrição, o Conselho de Administração define as normas de subscrição e respetivas delegações (ver ponto relativo à política de subscrição de riscos) e procede à aceitação dos riscos especiais, ou seja, daqueles que se encontram fora das normas;
- A certificação das provisões técnicas é efetuada por atuário independente.
- Nessa certificação, expressa em relatórios, é objetivamente referido se, como corolário das análises e avaliações atuariais realizadas, as reservas e provisões constituídas pela Companhia são ou não suficientes;



- Acompanhamento mensal, da evolução de apólices, segurados, sinistros, frequência, prémios, prémios adquiridos, custo dos sinistros, taxa de sinistralidade, taxas puras, taxas comerciais reais vs taxas comerciais atuariais, rácio de despesas e rácio combinado da Abarca Seguros.

Monitorização Global da Exposição ao Risco

Todos os processos descritos garantem uma elevada consistência na gestão de riscos da Companhia e são complementados por um sistema global de monitorização e quantificação da exposição, encontrando-se o sistema sob a responsabilidade do Coordenador de Riscos, que assegura:

Quantificação Global da Exposição aos Riscos

A estimação dos riscos é efetuada através de um modelo *standard* de fatores fixos que quantifica os riscos financeiros, os riscos de crédito e os riscos de seguros, em articulação com os requisitos do regime de Solvência II.

Elaboração e Implementação de Planos de Ação Mitigadores dos Riscos

Para os riscos com grau de criticidade elevada, está previsto que o Coordenador de Riscos promova, em conjunto com as áreas envolvidas, a elaboração e implementação de planos de mitigação desses riscos.

Implementação de Ambiente de Gestão e Controlo de Riscos na Organização

Esta vertente deverá ser assegurada pela divulgação, a toda a Companhia, da quantificação global da exposição aos riscos efetuada, pelo envolvimento de toda a organização nos planos mitigadores e nos pontos de controlo e pela promoção de diversas ações de formação/sensibilização para o tema.

Este ambiente poderá igualmente ser promovido através da concretização de auditoria interna bastante abrangente.

Avaliação do Sistema de Gestão de Riscos

Ficará estabelecido em Ata de Conselho de Administração da Abarca Seguros (ainda não existente, dada a recente constituição da Companhia), que o Conselho de Administração deve proceder à revisão, com uma periodicidade mínima semestral, das orientações e políticas de tolerância, exposição, gestão e monitorização dos principais riscos com o objetivo de corrigir e/ou melhorar o sistema implementado.



Comunicação e Avaliação de Deficiências do Sistema de Controlo Interno

A Ata de Conselho de Administração da Abarca Seguros, mencionada no ponto anterior, para a qual se remete, também determinará como sendo da competência do Conselho de Administração requerer dos Diretores de primeira linha um reporte preciso e tempestivo sobre a eficiência e eficácia do sistema de controlo interno com a identificação dos principais procedimentos implementados.

3.6 Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno

3.6.1 Implementação de Novos Processos e Procedimentos

A Abarca Seguros, dada a sua recente constituição, optou, até ao momento, por dar prioridade à consolidação da sua atividade e à definição e implementação dos procedimentos inerentes ao correto e adequado desenvolvimento da mesma.

Em termos de Gestão de Riscos, até ao presente, foram concretizados ou iniciados os seguintes trabalhos e projetos:

- Foi subcontratada uma entidade externa para prestação de serviços que englobam a função de Gestor de Riscos e as tarefas de apoio à implementação dos requisitos de Pilar I, Pilar II e Pilar III subjacentes ao regime Solvência II;
- Foi produzida em 2016 informação de reporte, quantitativa e qualitativa, inerente ao regime Solvência II, quer para efeitos de supervisão prudencial quer para análise e gestão interna, nomeadamente os dados de suporte aos QRTs (*Quantitative Reporting Templates*) e respetivo reporte ao Supervisor.

Não foi ainda iniciado, em termos de risco operacional, levantamento de procedimentos em todos os setores da Companhia, tendo em vista a identificação de potenciais situações críticas, isto é, potenciais riscos, quer em termos de frequência quer em nível de severidade (a iniciar no segundo semestre de 2017 e abrangendo a elaboração do primeiro exercício ORSA, a realizar até 30 de junho de 2017, relativamente a 2016).

Não foi igualmente produzido em 2016 qualquer reporte ao Supervisor relativamente ao Relatório Narrativo, no que especificamente se refere ao Sistema de Governação.

De todas as atividades cuja abordagem inicial foi efetuada em 2016 continuar-se-á em 2017 a dar prioridade ao cumprimento da estratégia e da agenda subjacente à implementação do ORSA a vários níveis, dando-se seguimento à avaliação do *Governance* e da estrutura de funcionamento da Companhia com o objetivo de as adaptar aos requisitos do novo regime de Solvência II, definindo e/ou redefinindo algumas políticas e procedimentos internos,



nomeadamente as relativas ao Sistema de Governação, ao Sistema de Gestão de Riscos e de Controlo Interno e à Política de Aquisição de Bens e Subcontratação de Serviços Externos Especializados.

3.6.2 Introdução de Melhorias em Processos e Procedimentos Existentes

Face ao indicado no ponto anterior, não se registaram até ao momento quaisquer alterações aos mecanismos de trabalho, relativamente aos quais não se revelou igualmente necessário introduzir quaisquer melhorias.

3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos

Risco de Seguros

O sumário executivo do relatório atuarial anual elaborado relativamente ao ano de 2016, para o qual se remete, concluiu pela suficiência das provisões técnicas da Abarca Seguros a 31 de dezembro de 2016.

A Companhia não registou sinistros, não possuindo assim matrizes de *run-off* por ano de ocorrência, situação face à qual foi simulado um valor para cobrir possíveis sinistros ocorridos, mas ainda não reportados.

Riscos Financeiros

No que concerne aos riscos de liquidez, de taxa de juro e de crédito apuraram-se e projetaram-se os principais agregados, tendo sido possível concluir que:

- O princípio básico de qualquer seguradora no que respeita ao investimento é o de maximizar a rentabilidade financeira sujeita à satisfação de todas as obrigações contratuais, reconhecendo as incertezas envolvidas e as responsabilidades assumidas e o nível de provisões livres.
- As responsabilidades da Companhia foram analisadas relativamente à incerteza, pois podem aparecer sinistros que originem pagamentos elevados ou acima do que se esperava, à duração e natureza, tendo-se verificado que:
 - A incerteza dos sinistros advém do momento em que possam acontecer e do seu montante. Não foi possível analisar sinistros dada a sua inexistência.
 - A moeda de todos os contratos é o Euro, o que significa ser adequado o investimento em Euros.
- A Companhia apresenta uma política de investimentos adequada e um equilíbrio aceitável entre ativos e passivos.



- A Companhia tem os seus riscos protegidos por tratados de resseguro, acordados por três resseguradores de *rating* igual ou superior a A- (dado que existem contratos cujo risco apenas se inicia um ano depois da sua subscrição a Companhia está já a assegurar a contratação de resseguro para o efeito, procedimento que foi recomendado que seja sempre seguido desde a data de subscrição do risco).
- A Companhia apresenta um rácio de cobertura do requisito de capital de solvência muito acima do valor mínimo do novo regime legal, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2016.

Risco Operacional

O risco operacional na Abarca Seguros abrange as áreas atuarial, jurídica, tecnológica, recursos humanos, procedimentos, informação, fraude, mercado e bens materiais.

Foi decidido focalizar o controlo do risco operacional nos processos mais abrangentes e relevantes para a Companhia, identificados através de levantamento de procedimentos de todos os setores da Companhia, a iniciar no segundo semestre de 2017 e abrangendo a elaboração do primeiro exercício ORSA, a realizar até 30 de junho de 2017, relativamente a 2016, conforme referido anteriormente, com o objetivo de identificação de potenciais situações críticas, isto é, potenciais riscos, quer em termos de frequência quer em nível de severidade.

Risco de Reputação

A Abarca Seguros procederá ao registo, controlo e análise periódica de todas as reclamações recebidas, tendo um gestor de reclamações nomeado para o efeito.

Na medida em que até ao momento, não foram formalizadas quaisquer reclamações relativamente à Abarca Seguros, não é possível ainda indicar qual foi o prazo médio de resposta às mesmas, não existindo igualmente qualquer evidência de situações com carácter reiterado que pudessem atestar uma atuação menos correta na relação da Companhia com os seus clientes.

A avaliação da confiança dos clientes está intimamente relacionada com a marca Abarca Seguros, já que tudo aquilo que afete a Companhia ou tenha impacto negativo na imagem e reputação da mesma, pode ter, consequências na mesma.

Risco Estratégico

Concretamente, no decurso do exercício 2016, a Abarca Seguros realizou os seguintes trabalhos ao nível da monitorização do risco estratégico:



- Acompanhou mensalmente a evolução da sua atividade através da análise dos aspetos seguidamente indicados:
 - Nº Apólices;
 - Prémios Brutos Emitidos;
 - Prémios adquiridos;
 - Custo dos Sinistros;
 - Taxas de Sinistralidade;
 - Rácio de Despesas;
 - Rácio combinado.

- Elaborou projeções económico-financeiras para horizonte temporal de 5 anos tendo em consideração diversos cenários;

- Produziu a informação de reporte e de análise interna no âmbito do regime Solvência II, referente ao período de atividade que teve em 2016.

Em 2016, a Abarca Seguros produziu os reportes a que enquanto Companhia de seguros se encontra obrigada no âmbito do Solvência II, não tendo desenvolvido exercício de autoavaliação do risco e da solvência (ORSA), que será efetuado pela Abarca Seguros até 30 de junho de 2017, relativamente a 2016, e tendo apurado relativamente a 31 de dezembro de 2016, os seguintes resultados:

- Rácio de cobertura do MCR: 260,49%;
- Rácio de cobertura do SCR: 357,95%.

3.6.4 Atividades a desenvolver

Atividades em Curso

De todas as atividades cuja abordagem inicial foi efetuada em 2016 continuar-se-á em 2017 a:

- Dar prioridade ao cumprimento da estratégia e da agenda subjacente à implementação do ORSA a vários níveis;
- Avaliar o *Governance* e a estrutura de funcionamento da Companhia com o objetivo de as adaptar aos requisitos do novo regime de Solvência II. Consequentemente, serão definidas políticas relativas:
 - Ao Sistema de Governação;



- Ao Sistema de Gestão de Riscos e de Controlo Interno;
- À Política de Aquisição de Bens e Subcontratação de Serviços Externos Especializados.
- Aprimorar a definição de responsabilidades internas inerentes ao regime Solvência II e ao ORSA.
- Dar continuidade ao plano de gestão de riscos operacionais que prevê:
 - O início do levantamento de procedimentos;
 - O mapeamento de riscos da Companhia;
 - A elaboração de Plano de Mitigação de Riscos no âmbito do qual será possível identificar quais os principais fatores geradores do risco a que a Abarca Seguros se encontra sujeita e avaliar o seu grau de severidade, propondo calendário para a elaboração de planos para a sua mitigação.

Ações a implementar

Para o ano de 2017, a Seguradora propõe-se implementar os seguintes projetos e melhorias:

- Definir fluxogramas de processos com identificação dos pontos e atividades de controlo (este projeto não foi concretizado em 2016, já que não se desenvolveu neste ano qualquer auditoria interna para controlo da atividade desenvolvida pela Companhia).
- Implementar plano de formação complementar sobre o Solvência II, para os principais quadros da Abarca Seguros, no intuito de desenvolver os seus conhecimentos teóricos e práticos subjacentes aos novos princípios do referido regime de Solvência, sensibilizando-os para as exigências do mesmo decorrentes;
- Adequar as metodologias de trabalho e de processos operacionais com o consultor externo da Companhia, contratado para o exercício da função de Gestão de Riscos, à natureza, dimensão e complexidade dos riscos a que Abarca Seguros está exposta.

3.7 Funções-Chave

Nos termos dos Artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro compete às Companhias de Seguros e Resseguros a identificação dos responsáveis na Companhia pela avaliação da adequação das pessoas que desempenham ou exercem funções-chave.

Inicialmente a pessoa responsável pela avaliação da referida adequação será o *Chief Executive Officer* (CEO) da Companhia, cabendo ao Presidente do Conselho Fiscal a avaliação da adequação do CEO.

É expectável que com o crescimento da estrutura, as funções sejam transferidas inicialmente para um Diretor de Recursos Humanos (DRH) e, desejavelmente, num futuro próximo, será criado um Comité de Avaliação das pessoas que desempenham ou exercem funções-chave.

Os requisitos de adequação são aqueles que resultam do ponto 3.2 Requisitos de Qualificação e de Idoneidade do



presente documento, envolvendo os procedimentos de avaliação adotados atualmente diversas entrevistas pessoais entre o *Chief Executive Officer* (CEO) da Companhia e o candidato, precedidas por um processo de triagem previamente executado por uma Companhia de *Head Hunting*.

Com o crescimento da estrutura é natural que os procedimentos de avaliação adotados venham a assumir um formato cada vez mais padronizado, com relatórios de avaliação objetivos.

3.7.1 Auditoria Interna

A Auditoria Interna (tal como a externa) exerce atividades de monitorização avalia e comprova se os mecanismos e processos adotados, em termos de controlo interno, são adequados aos níveis de atividade da Companhia.

Importa sumarizar alguns aspetos igualmente mencionados ao longo do presente documento relativamente à Auditoria Interna:

- As funções de Controlo e Auditoria Interna são totalmente independentes (a supervisão do funcionamento dos controlos recai numa entidade independente, a Direção de Auditoria Interna da Abarca Seguros).
- Nos procedimentos de Auditoria Interna, estarão igualmente previstas metodologias de análise e controlo dos processos implementados ao nível dos sistemas informáticos da Abarca Seguros e sua articulação com as competências e funções atribuídas a cada direção e colaborador da Companhia (sobre esta matéria, há um enfoque bastante grande em todos os aspetos relacionados com os acessos básicos aos sistemas de gestão e informação e com os perfis de segurança aplicáveis aos respetivos utilizadores).

3.7.2 Função Atuarial / Atuário Responsável

A Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro prevê que as Companhias de seguros e de resseguros devem dispor de uma função atuarial eficaz, devendo nomear um Atuário Responsável para efeitos de certificação, face à técnica seguradora ou resseguradora, dos elementos que sejam definidos em norma regulamentar pela ASF (artigos 76.º e 77.º).

São competências do detentor da Função Atuarial:

- A validação do cálculo das provisões técnicas, assegurando a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos, bem como a suficiência e qualidade dos dados utilizados;
- A comparação do montante da melhor estimativa das provisões técnicas com os valores efetivamente observados;
- Emitir parecer sobre a política geral de subscrição e a adequação dos acordos de resseguro;
- Contribuir para a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, em especial no que diz respeito à modelização do risco em que se baseia o cálculo do requisito do capital de solvência e do requisito de capital



- mínimo, bem como da autoavaliação do risco e da solvência (ORSA);
- Disponibilizar apoio atuarial na definição das bases técnicas dos produtos;
- Elaborar os relatórios trimestrais de provisionamento de prémios e sinistros;
- Elaborar o Relatório Atuarial anual;
- Ser nomeado e registado na ASF como Atuário Responsável para efeitos de certificação, face à técnica seguradora, dos elementos que venham a ser definidos por Norma Regulamentar daquela sobre a matéria.

Por sua vez, o Atuário Responsável fará a certificação, face à técnica seguradora ou resseguradora, dos elementos que sejam definidos em norma regulamentar, isto é:

- Emitirá opinião de índole atuarial, independente face a funções operacionais, em especial face à função atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens;
- Apresentará ao órgão de administração o relatório de certificação nos moldes definidos em norma regulamentar, devendo incluir a formulação de recomendações para a eventual melhoria da adequação referida no número anterior e, sempre que detete situações de incumprimento ou inexactidão materialmente relevantes, propor àquele órgão medidas que permitam regularizar tais situações, devendo o atuário responsável ser informado das medidas adotadas na sequência da sua proposta.

Conforme referido, o Atuário Responsável elabora anualmente relatório atuarial no âmbito do qual avalia e emite uma opinião independente e certificada sobre a adequação das provisões técnicas, as tarifas praticadas, o resseguro das responsabilidades existentes e a solvência, tendo como base legislação e restantes normas em vigor sobre esta matéria.

3.7.3 Gestor de Riscos

Decorre da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, a necessidade de as Companhias de seguros e de resseguros disporem da função de Gestão de Riscos, estruturada de modo a facilitar a implementação de um sistema de gestão de riscos eficaz que compreende estratégias, processos e procedimentos de prestação de informação que permitem, a todo o tempo, identificar, mensurar, monitorizar, gerir e comunicar os riscos, de forma individual e agregada, a que a Companhia está ou pode vir a estar exposta e as respetivas interdependências.

3.7.4 Compliance

O objetivo do *Compliance* é evitar o risco legal e o risco reputacional que lhe está associado.

Fruto do recente início da sua atividade, a 31 de dezembro de 2016, a função Compliance ainda não se encontrava



plenamente implementada na Abarca Seguros, o que se assegurará que aconteça no decurso de 2017.

Neste sentido, a área de *Compliance* terá como missão assegurar que a Companhia cumpre a legislação e as regras que deve observar. Para tal, consideram-se desde já como importantes princípios a observar que:

- Exista um mapa com os agendamentos das obrigações declarativas da Abarca Seguros, sendo que incumbe ao *Compliance* a verificação do cumprimento das mesmas.
- Um mês antes das datas limite para cumprimento das obrigações, o *Compliance* alerte o órgão responsável (interno ou em *outsourcing*) para a necessidade de cumprimento da obrigação em questão.
- Cada órgão responsável pelo cumprimento da obrigação comunique ao *Compliance* o efetivo cumprimento da mesma, comprovadamente, até 5 dias após o referido cumprimento.

3.8 Subcontratação

A Política de Subcontratação da Companhia será decidida em Conselho de Administração e lavrada em ata (ainda não existente dada a recente constituição da Abarca Seguros) na qual será prevista a forma como a Companhia garante que os potenciais fornecedores de serviços dispõem de competência, capacidade e autorização requerida por lei para realizar de forma satisfatória as funções ou atividades exigidas, tendo em conta os objetivos e necessidades da Companhia e os requisitos do novo regime Solvência II.



4. PERFIL DE RISCO

4.1 Apetite ao Risco, Tolerância ao Risco e Limites dos Riscos

Dada a recente constituição da Companhia, optou-se por dar prioridade à consolidação da sua atividade e à definição e implementação dos procedimentos inerentes ao correto e adequado desenvolvimento da mesma.

Face ao indicado, a Abarca Seguros não dispõe ainda de dados, informação e experiência que lhe permitam definir com a devida objetividade qual o seu apetite e níveis de tolerância ao risco, pelo que o seu primeiro ORSA será apresentado até 30 de junho de 2017, conforme referido anteriormente.

4.2 Perfil de Risco por Categorias de Risco

4.2.1 Risco Específico de Seguros

Remete-se a propósito do Risco Específico de Seguros para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.

Quantificável apenas no que se refere à vertente da Subscrição (na Abarca Seguros, apenas de produtos não-vida), o Risco Específico de Seguros/Subscrição Não-Vida, foi quantificado em 2016 em 2.951.663 Euros.

4.2.2 Risco de Mercado

A propósito do Risco de Mercado remete-se para o exposto relativamente ao mesmo no ponto 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos do presente documento.

Associado ao Risco de Mercado, está o Risco de Contraparte quantificado em 2016 em 780.293 Euros, bem como o Risco de Concentração de Ativos por Emitente/Entidade, que é na Abarca Seguros nulo, em virtude, de os depósitos (opção da Companhia em termos de Política de Investimentos tendo em consideração o perfil de gestor prudente assumido pela mesma) serem contemplados no âmbito do Risco de Crédito e ainda o Risco de Taxa de Juro.

Como referido anteriormente o risco de mercado traduz-se no risco de volatilidade dos preços de mercado de ativos e de variáveis financeiras como sejam as taxas de juro, taxas de câmbio, entre outras, estando também relacionado com o risco de disparidade entre ativos e passivos.



Em 31 de dezembro de 2016, o justo valor por classes de ativos e passivos financeiros, pode ser detalhado como se segue:

	Valor de balanço	Justo valor
Ativos financeiros		
Disponibilidades em instituições de crédito	11 074 817	11 074 817
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	25 933	25 933
	11 100 750	11 100 750
Passivos financeiros		
Outros credores por operações de seguros e outras operações	492 543	492 543
	492 543	492 543

Os saldos de disponibilidades em instituições de crédito, devedores e credores são saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2016 é o seu justo valor.

De acordo com a IFRS 13 (Hierarquia de justo valor), os ativos financeiros podem encontrar-se valorizados ao justo valor de acordo com um dos seguintes níveis:

- **Nível 1** – Justo valor determinado diretamente com referência a um mercado oficial ativo.
- **Nível 2** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.
- **Nível 3** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Os ativos e passivos financeiros da Companhia encontram-se valorizados na hierarquia de justo valor de nível 2.

4.2.3 Risco de Crédito

A propósito do Risco de Crédito remete-se para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.

Ao Risco de Crédito, está igualmente associado o Risco de Contraparte relativamente ao qual se remete para o exposto no ponto anterior do presente documento.

Como referido anteriormente o risco de crédito traduz-se no risco de incumprimento (*default*) ou de alteração da qualidade creditícia (*rating*) de devedores, mediadores, tomadores de seguro, resseguradores e outros prestadores com quem a Companhia mantenha relação.



Na Abarca Seguros, as áreas expostas ao risco de crédito são as seguintes:

	2016
Disponibilidades em instituições de crédito	11 074 817
Devedores	25 933
	11 100 750

Abaixo detalha-se a exposição da Companhia ao risco de crédito, em termos de disponibilidades em instituições de crédito, por *rating* do emitente, em 31 de dezembro de 2016:

Rating	2016	%
A-	10 162 161	91,80%
B+	22 568	0,20%
BB-	7 110	0,10%
BB+	862 978	7,80%
NP	20 000	0,20%
	11 074 817	

O resseguro é um dos principais meios que a Abarca Seguros utiliza para gerir o risco de seguro, embora a Companhia como comercializadora se mantenha exposta ao mesmo, o que significa que a responsabilidade de indemnizar o beneficiário de seguro é da mesma.

Por isso, a Companhia procura relacionar-se com resseguradores de renome internacional, com boa situação financeira e solidez.

Em termos de resseguro, a Companhia possui um tratado proporcional cuja exposição ao risco de crédito se detalha da seguinte forma:

Rating	% de Participação no tratado de resseguro
A+	55,00%
A-	25,00%
	80,00%

Não obstante a Companhia dispor de um tratado de resseguro proporcional, foram efetuadas em 2016 duas operações que, pela sua magnitude, não estavam abrangidas por aquele tratado. Contudo, estas operações estão cobertas por



colaterais obtidos junto dos respetivos tomadores de seguro. Dada a natureza das operações em causa, a Companhia considera residual o risco de as mesmas gerarem sinistros no curto prazo.

Com a finalidade de cobrir as responsabilidades não abrangidas pelo tratado proporcional, a Abarca Seguros está já na fase final de negociação de um tratado facultativo e de um tratado de XL (negociação será concluída em 2017).

4.2.4 Risco de Liquidez

A propósito do Risco de Liquidez remete-se para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.

Como referido anteriormente o risco de liquidez traduz-se no risco de os ativos existentes não serem suficientemente líquidos para permitir cumprir as responsabilidades com tomadores de seguro e outros credores, nomeadamente a liquidação de sinistros.

Embora o risco de liquidez seja um risco inerente a qualquer atividade, no caso da Abarca Seguros este risco está bastante mitigado pelo facto de a Companhia possuir um valor extremamente elevado de disponibilidades em instituições de crédito, à vista, ou seja, mobilizáveis no curto prazo.

Todos os passivos financeiros da Companhia são também passivos de curto prazo.

4.2.5 Risco Operacional

A propósito do Risco Operacional remete-se para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.

O Risco Operacional foi quantificado em 2016 em 36.583 Euros.

4.2.6 Outros Riscos Materiais

Risco de Reputação

Remete-se a propósito to Risco de Reputação para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.



Risco Estratégico e de Governo

Remete-se a propósito to Risco Estratégico e de Governo para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.

4.3 Política de Investimentos

Conforme referido anteriormente, a política da Abarca Seguros em matéria de investimentos privilegia os princípios de prudência e segurança, levando à opção pelo investimento em depósitos à ordem, o que não implica que a Companhia não esteja exposta a determinados riscos, que procura monitorizar e mitigar tendo em consideração as responsabilidades assumidas.

De referir que, conforme já mencionado, as responsabilidades da Abarca Seguros a 31 de dezembro de 2016 eram muito reduzidas, caracterizando-se por serem em Euros, não ligadas à inflação e pouco incertas.

Por outro lado, no relatório atuarial anual é apresentada uma avaliação do ALM da Companhia, concluindo-se que a mesma apresenta uma política de investimentos adequada e um equilíbrio aceitável entre ativos e passivos.

4.4 Concentração de Riscos Materiais

A Abarca Seguros afere regularmente os níveis de concentração de risco por emitente/entidade dos ativos que detém, nomeadamente para efeitos de Solvência II, não sendo, contudo, este um risco relevante para a Companhia.

4.5 Técnicas de Mitigação do Risco e Processos de Monitorização da Eficácia Contínua das Mesmas

Conforme referido anteriormente, o Sistema de Gestão de Riscos baseia a sua metodologia, entre outros aspetos, no desenvolvimento de um plano de ações de mitigação de riscos com criticidade mais elevada e na monitorização e reporte do progresso de implementação do plano de ações.

O objetivo é assegurar que os riscos indicados no anterior parágrafo se mantenham a um nível que não afete, significativamente, a situação financeira e os interesses dos diversos stakeholders da Companhia, o que passa pela elaboração de Plano de Mitigação de Riscos no âmbito do qual será possível identificar quais os principais fatores geradores do risco a que a Abarca Seguros se encontra sujeita e avaliar o seu grau de severidade, propondo calendário para a elaboração de planos para a sua mitigação, o que se consubstancia no exercício de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA), relativamente ao qual se remete para o exposto a propósito do tema no ponto 3.4 Autoavaliação



do Risco e da Solvência (ORSA) do presente documento.

A propósito da monitorização da eficácia das técnicas de mitigação do risco implementadas na Companhia, remete-se para os pontos 3.5 Sistema de Controlo Interno e 3.6 Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno do presente documento.

4.6 Eventuais Informações Adicionais

Não existem quaisquer informações adicionais consideradas relevantes a reportar.



5. AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA

5.1 Ativos

5.1.1 Equipamento para uso próprio - Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis estão valorizados ao justo valor, o qual se considera que não difere significativamente do seu valor de realização. Durante o ano não foram registadas perdas de imparidade nos ativos fixos tangíveis.

5.1.2 Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro

Os recuperáveis de resseguro estão valorizados ao justo valor de acordo com a projeção efetuada da melhor estimativa dos fluxos de caixa de resseguro.

5.1.3 Valores a Receber de Operações de Seguro, Mediadores e Outras Operações Comerciais Não de Seguro

Tratam-se de saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2016 é o seu justo valor.

De acordo com a IFRS 13 (Hierarquia de justo valor), os ativos e passivos financeiros podem encontrar-se valorizados ao justo valor de acordo com um dos seguintes níveis:

- **Nível 1** – Justo valor determinado directamente com referência a um mercado oficial ativo.
- **Nível 2** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transaccionáveis para o mesmo instrumento financeiro.
- **Nível 3** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transaccionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Os ativos financeiros da Companhia encontram-se valorizados ao justo valor de nível 2.

5.1.4 Caixa e Equivalentes de Caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a 3 meses a contar da data de balanço, prontamente convertíveis em dinheiro e com risco reduzido de alteração de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.



5.1.5 Quaisquer Outros Ativos, não Incluídos Noutros Elementos do Balanço

Nesta rubrica do Balanço Económico estão incluídos os acréscimos e diferimentos ativos. Relativamente aos mesmos considerou-se que o valor constante das demonstrações financeiras estatutárias é um bom indicador do justo valor.

5.1.6 Diferenças entre a Avaliação de Ativos para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras

No quadro abaixo encontram-se detalhadas as rubricas cuja valorimetria em Solvência II difere da efetuada em termos de Demonstrações Financeiras:

Classes de ativos	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Diferença
Ativos intangíveis	0	40 018	-40 018
Ativos por impostos diferidos	106 540	68 446	38 094
Recuperáveis de resseguro	257 995	313 088	-55 093
			<u>-57 017</u>

Os ativos intangíveis não são reconhecidos em Solvência II pois não podem ser vendidos separadamente e não existe evidência de transação para esses itens.

A diferença nos impostos diferidos decorre dos impactos fiscais de todos os ajustamentos efetuados para passar das Demonstrações Financeiras estatutárias para o Balanço Económico.

No que se refere aos recuperáveis de resseguro, anularam-se as provisões técnicas estatutárias e constituiu-se uma provisão que corresponde a melhor estimativa dos cash flows futuros do resseguro, quer em termos de prémios (provisão para prémios), quer em termos de sinistros (provisão para sinistros).

5.2 Provisões Técnicas

As provisões técnicas de seguro direto são constituídas pela melhor estimativa dos fluxos de caixa futuros, à qual se adicionou uma margem de risco.

A melhor estimativa das provisões técnicas é calculada com base na projeção de todos os fluxos de entrada e de saída, ponderados pela respetiva probabilidade de ocorrência, atualizados com base na estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA).

A margem de risco é calculada de acordo com a fórmula-padrão incluída nos artigos 37º, 38º e 39º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão de 10 de outubro de 2014.



5.2.1 Diferenças entre a Avaliação das Provisões Técnicas para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras

No quadro abaixo encontra-se detalhada a diferença nas Provisões Técnicas de Seguro Direto:

A diferença acima resulta da melhor estimativa das provisões técnicas a valores descontados e da margem de risco.

5.3 Ativos e Passivos por Impostos Diferidos

Existem reconhecidos nas demonstrações financeiras estatutárias ativos por impostos diferidos no montante de 68.446 Euros, calculados sobre o prejuízo fiscal da Abarca Seguros em 31 de dezembro de 2016, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando os ajustamentos fiscais se reverterem.

Os impostos diferidos ativos foram reconhecidos uma vez que é expectável que existam, no futuro, lucros tributáveis capazes de absorver as referidas diferenças.

Em Solvência II há lugar ao reconhecimento de ativos ou passivos por impostos diferidos, sempre que o valor dos ativos/passivos é diferente do valor dos ativos/passivos considerados em sede de demonstrações financeiras estatutárias, resultando o cálculo dos mesmos, da aplicação de uma taxa de imposto (Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas + Derrama) à diferença entre aqueles (o valor registado relativamente a ativos por impostos foi, em 2016, correspondente a 106.540 Euros).

No quadro abaixo encontra-se a explicação para a diferença entre os impostos diferidos constantes das demonstrações financeiras e os impostos diferidos do Balanço Económico de Solvência II:

	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Ajustamentos	Imposto diferido
Imposto diferido ativo estatutário				68 446
Ajustamentos efetuados para Solvência II				
Provisões técnicas de seguro direto	1 424 617	1 350 421	74 196	16 694
Provisões técnicas de seguro direto	257 995	313 088	-55 093	-12 396
Ativos intangíveis	0	40 018	-40 018	-9 004
Imposto diferido ativo de Solvência II				106 540



5.4 Valores a Pagar de Operações de Seguro, Mediadores, Operações de Resseguro e Outras Operações Comerciais Não de Seguros

Tratam-se de saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2016 é o seu justo valor.

De acordo com a IFRS 13 (Hierarquia de justo valor), os ativos e passivos financeiros podem encontrar-se valorizados ao justo valor de acordo com um dos seguintes níveis:

- **Nível 1** – Justo valor determinado directamente com referência a um mercado oficial ativo.
- **Nível 2** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.
- **Nível 3** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia encontram-se valorizados ao justo valor de nível 2.

5.5 Outros passivos não incluídos noutros elementos do balanço

Nesta rubrica do Balanço Económico estão incluídos os acréscimos e diferimentos passivos e os passivos por impostos correntes.

Os impostos correntes são os que se estimam pagar com base no resultado tributável, apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição.

Tanto em relação aos acréscimo e diferimentos passivos como em relação ao passivo por impostos correntes, considerou-se que o valor constante das demonstrações financeiras estatutárias é um bom indicador do justo valor.

5.6 Outras Diferenças entre a Avaliação de Passivos Financeiros para Efeitos de Solvência e de Demonstrações Financeiras

Em Solvência II, os Passivos Financeiros são avaliados nos mesmos moldes em que o são em sede de demonstrações financeiras.

Não há assim diferenças entre a avaliação dos passivos da Abarca Seguros para efeitos de Solvência e de demonstrações financeiras, à exceção das provisões técnicas referidas no ponto 5.2 acima.



5.7 Quadros Resumo dos Valores de Ativos e Passivos em Demonstrações Financeiras cuja valorização é diferente em Solvência II

Ativos	Demonstrações Financeiras	Solvência II	Ajustamento
Ativos Intangíveis	40.018	0	-40.018
Provisões Técnicas de Resseguro Cedido	313.088	257.995	-55.093
Ativos por Impostos Diferidos	68.446	106.540	38.094
	421.552	364.535	-57.017

Passivos	Demonstrações Financeiras	Solvência II	Ajustamento
Provisões Técnicas de Seguro Direto	1.350.421	1.424.772	74.351
	1.350.421	1.424.772	74.351

5.8 Matching de Ativos e Passivos

5.8.1 Carteira de Investimentos

O volume de investimentos da Companhia está investido apenas em depósitos à ordem.

5.8.2 Análise Exploratória

O princípio básico de qualquer seguradora no que respeita ao investimento é o de maximizar a rentabilidade financeira sujeita à satisfação de todas as obrigações contratuais, reconhecendo as incertezas envolvidas e as responsabilidades assumidas e o nível de provisões livres.

Foram analisadas as responsabilidades da seguradora relativamente à incerteza existente, pois podem aparecer sinistros que originem pagamentos elevados ou acima do que se esperava, à duração e natureza.

A incerteza dos sinistros advém do momento em que possam acontecer e do seu montante, não tendo sido possível analisar quaisquer sinistros, dada a sua inexistência.

A moeda de todos os contratos é o Euro, o que significa ser adequado o investimento em Euros.

A Companhia apresenta uma política de investimentos adequada e um equilíbrio aceitável entre ativos e passivos.



Restrições de Investimento

A Companhia satisfaz os critérios de investimentos impostos pela ASF.

Conforme referido anteriormente, o volume de investimentos da Companhia está investido apenas em depósitos à ordem.

5.9 Ajustamento Compensatório Referido no Artigo 77.º-B da Diretiva 2009/138/CE

A Abarca Seguros não utiliza o ajustamento compensatório referido no artigo 77º - B da Diretiva 2009/138/CE.

5.10 Ajustamento de Volatilidade Referido no Artigo 77.º-D da Diretiva 2009/138/CE

A Abarca Seguros não utiliza o ajustamento de volatilidade referido no Artigo 77.º-D da Diretiva 2009/138/CE.

5.11 Estrutura Temporal das Taxas de Juro Sem Risco Transitória Referida no Artigo 308.º-C da Diretiva 2009/138/CE

A Abarca Seguros não aplica a estrutura temporal da taxa de juro sem risco transitória referida no Artigo 308.º-C da Diretiva 2009/138/CE, porque se trata de uma medida transitória que pode apenas ser aplicada a responsabilidades do segmento vida existentes em carteira à data da transição.

5.12 Dedução Transitória Referida no Artigo 308º-D da Diretiva 2009/138/CE

A Abarca Seguros não aplica a dedução transitória referida no Artigo 308.º-D da Diretiva 2009/138/CE, apenas aplicável por regra ao ramo Vida, em virtude de este envolver responsabilidades de longo prazo, o que não acontece na Abarca Seguros que apenas explora o ramo Caução.

5.13 Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro e de Entidades com Objeto Específico

Na Abarca Seguros existem montantes recuperáveis de contratos de resseguro, não existindo, contudo, quaisquer montantes recuperáveis de entidades com objeto específico.

Os montantes recuperáveis de contratos de resseguro correspondem às provisões técnicas de resseguro cedido, ascendendo ao montante de 313.088 Euros, em sede de demonstrações financeiras estatutárias, ou de 257.995 Euros,



se considerados em sede de Solvência II, no âmbito do qual àquelas são calculadas com base na soma do *best estimate* dos prêmios de resseguro cedido e dos sinistros de resseguro.

5.14 Alterações Materiais nos Pressupostos Relevantes Utilizados no Cálculo das Provisões Técnicas em Comparação com o Período Abrangido pelo Relatório Anterior

Não aplicável. Dado que a Companhia iniciou a sua atividade em abril de 2016 este foi o primeiro relatório efetuado.

5.15 Conformidade, Adequação e Suficiência dos Prêmios

Análise por Anos de Ocorrência

Dada a inexistência de sinistros no ramo Caução não foi possível o cálculo da taxa de sinistralidade por ano de ocorrência.

Análise por Ano de Calendário

Foram analisados alguns rácios que mostram a evolução dos resultados técnicos da Companhia no último ano.

Probabilidade de as Tarifas Serem Insuficientes

Dado que há apenas 4 meses de informação na Companhia e não tendo ocorrido quaisquer sinistros não foi possível calcular a probabilidade de as tarifas serem insuficientes em 2017.

5.16 Análise Financeira Dinâmica

As demonstrações financeiras da Companhia e o mapa da margem de solvência foram objeto de simulação atuarial tendo em vista fazer um *Stress Test* sobre a probabilidade de insolvência no período 2017/2019.

5.17 Eventuais Informações Adicionais Relativas à Avaliação dos Elementos do Ativo e do passivo para Efeitos de Solvência

Não existem quaisquer informações adicionais consideradas relevantes a reportar.



6. GESTÃO DO CAPITAL

6.1 Fundos Próprios

O apuramento do Requisito de Capital de Solvência (SCR na sigla inglesa, que envolvendo um cálculo sofisticado integra todos os riscos quantificáveis a que a Companhia de seguros se encontra exposta), do Requisito Mínimo de Capital (MCR na sigla inglesa, que representa o nível de fundos próprios abaixo do qual o risco de insolvência é considerado excessivo) e dos Fundos Próprios Elegíveis para os cobrir é feito com base na fórmula-padrão definida em sede de Solvência II.

Em sede de Solvência II pretende-se que o Requisito de Capital de Solvência (SCR) seja correspondente ao valor em risco (*Value-at-Risk* – VaR) dos fundos próprios de base, com um nível de confiança de 99,5%, para o horizonte temporal de um ano.

Fundamental será que a nível dos requisitos de capital regulamentar exista sempre uma monitorização do cumprimento dos requisitos de capital regulamentar (SCR) bem como do requisito de capital mínimo (MCR), tendo igualmente em consideração que os fundos próprios são sensíveis às flutuações de valor dos ativos e passivos, o que tem impactos diretos na gestão de ativos/passivos das Companhias.

Tendo em vista respeitar o anteriormente exposto tem-se procurado dotar a Abarca Seguros com um nível de capital adequado à evolução do seu negócio e que lhe assegure indicadores de solvabilidade satisfatórios e compatíveis com as recomendações prudenciais.

6.1.1 Adequação de Capitais em Sede de Demonstrações Financeiras

Capital Social

O Capital Social da Abarca Seguros ascendia, em 31 de dezembro de 2016, a 10.150.000 Euros e estava integralmente subscrito e realizado, encontrando-se dividido em dez mil cento e cinquenta ações ordinárias nominativas, no valor de mil Euros cada, que eram integralmente detidas pelo Grupo Azuaga Morales, S.L., não existindo outros títulos que configurassem direitos específicos similares aos do capital social.

Resultado Líquido do Exercício e Capitais Próprios

A Companhia gerou resultados técnicos negativos no ano de 2016 (-327.669 Euros), o mesmo se verificando relativamente ao resultado líquido do exercício (-274.136 Euros), o que se explica pelo volume inicial de despesas de arranque da Companhia para um volume de prémios ainda reduzido.



Resultados	2016
Resultado Técnico	-327.669
Resultado Não Técnico	-14.184
Resultado Antes de Impostos	-341.853
Imposto Sobre os Rendimentos	67.717
Resultado do Exercício	-274.136

Em 2016, os capitais próprios da Abarca Seguros totalizavam 9.875.864 euros.

Capitais Próprios	2016
Capital	10.150.000
Reservas de Reavaliação	0
Outras Reservas	0
Resultados Transitados	0
Resultado do Exercício	-274.136
Total Capitais Próprios	9.875.864

6.1.2 Adequação de Capital em Sede de Solvência II

Fundos Próprios são os recursos financeiros disponíveis na Companhia de seguros para criar novo negócio e para permitir absorver perdas inesperadas, sendo constituídos pelos Fundos Próprios de Base (items refletidos no Balanço) e pelos Fundos Próprios Complementares (items extrapatrimoniais).

Por Fundos Próprios de Base entende-se:

- Capital Próprio Disponível, isto é, excesso de ativos sobre passivos;
- Passivos Subordinados, que podem ser utilizados para honrar os compromissos com os tomadores e beneficiários de seguros, nomeadamente na eventualidade de liquidação da Companhia (o financiador só terá direito a receber após o cumprimento integral das responsabilidades com os tomadores e beneficiários de seguros)

Por Fundos Próprios Complementares entende-se os compromissos a que a Companhia de seguros pode recorrer, sob determinadas circunstâncias, para aumentar os seus recursos financeiros (por exemplo, capital social ou fundo inicial não realizado, letras de crédito ou garantias, quaisquer outros compromissos legalmente vinculativos na posse da Companhia de seguros) e cuja inclusão e avaliação está sujeita a autorização prévia do supervisor.

Todos os items que integram os fundos próprios (de base e complementares) são classificados em 3 níveis, consoante a sua qualidade e capacidade de absorção de perdas, sendo que no nível 1 estão os itens com maior qualidade e maior capacidade de absorção de perdas.



Fundos Próprios de Base

Capital Próprio Disponível (Excesso de Ativos sobre Passivos)

O capital próprio disponível (excesso de ativos sobre passivos) é dado pela diferença entre (i) o total de ativos (ii) e o total de passivos.

Capital Social (Nível 1)

A propósito do Capital Social remete-se para o exposto a propósito do ponto 6.1.1 Adequação de Capitais em Sede de Demonstrações Financeiras do presente documento.

Reserva de Reconciliação (Nível 1)

A reserva de reconciliação é dada pelo excesso de ativos sobre passivos, deduzido dos restantes itens elencados neste grupo, (i) das ações próprias, (ii) dos dividendos e distribuições esperadas, (iii) dos fundos próprios de base, (iv) dos fundos próprios restritos que excedem o SCR nacional de *ring-fenced funds* e *matching adjustment portfolios* e (v) as parcelas relevantes das participações em instituições de crédito e financeiras.

Rubricas	Valor
Excesso de Ativos sobre Passivos	9 744 651
Ações Próprias	-
Dividendos e Distribuições Esperadas	-
Outros Fundos Próprios de base	10 256 540
Fundos próprios restritos que excedem o SCR Nacional de <i>ring-fenced funds</i> e <i>matching adjustment portfolios</i>	-
Parcelas relevantes das Participações em Instituições de Crédito e Financeiras	-
Total	<u>-511.888</u>

O valor da reserva de reconciliação foi, em 2016, correspondente a -511.888 Euros.

Ativos por Impostos Diferidos (Nível 3)

Os princípios de mensuração dos ativos por impostos diferidos são consistentes, sendo estes calculados com base na diferença entre os ativos e passivos avaliados segundo as regras Solvência II e os ativos e passivos avaliados para efeitos fiscais.

O valor registado relativamente a ativos por impostos foi, em 2016, correspondente a 106.539,59 Euros.



Total dos Fundos Próprios de Base após Ajustamentos

O total dos fundos próprios de base após ajustamentos é dado pela soma de fundos próprios de base, deduzido (i) dos fundos próprios que constando das demonstrações financeiras não sejam representados pela reserva de reconciliação e não preencham os critérios que permitam a sua classificação como fundos próprios no âmbito Solvência II e (ii) das deduções não incluídas na reserva de reconciliação e acrescido (iii) de ativos por impostos diferidos.

Rubricas	Valor
Fundos Próprios de Base	9 638 112
Fundos Próprios que constando das Demonstrações Financeiras não sejam representados pela reserva de reconciliação e não preencham os critérios que permitam a sua classificação como fundos próprios no âmbito Solvência II	-
Deduções não incluídas na reserva de reconciliação	-
Activos por impostos diferidos	106 540
Total	9 744 651

O valor do total dos fundos próprios de base após ajustamentos foi, em 2016, correspondente a 9.744.651 Euros.

Fundos Próprios Complementares

A Abarca Seguros não dispõe, em 2016, de fundos próprios complementares.

Total de Fundos Próprios Disponíveis para Cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) e o Requisito de Capital Mínimo (MCR)

O total de fundos próprios disponíveis para cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) é correspondente ao total dos fundos próprios de base após ajustamentos correspondente aos fundos próprios de base acrescidos, nos casos de fundos classificados em Nível 2 e 3, do total de fundos próprios complementares, caso existam, o que, conforme se referiu, não acontece na Abarca Seguros.

Tendo em consideração o exposto, chega-se aos seguintes totais de fundos próprios disponíveis, os quais coincidem com os fundos próprios elegíveis:

- Para cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR)

Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
9.638.112	-	106.540	9.744.651



O valor do total dos fundos próprios disponíveis/elegíveis para cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) foi, em 2016, correspondente a 9.744.651 Euros.

- Para cobrir o Requisito de Capital Mínimo (MCR)

Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
9.638.112	-	-	9.638.112

O valor do total dos fundos próprios disponíveis/elegíveis para cobrir o Requisito de Capital Mínimo (MCR) foi, em 2016, correspondente a 9.638.112 Euros.

Total dos Fundos Próprios Elegíveis para Cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) e o Requisito de Capital Mínimo (MCR)

São colocados limites prudenciais para garantir a qualidade mínima dos fundos próprios. Assim:

- Para efeitos da cobertura do Requisito de Capital de Solvência (SCR):
 - **Nível 1** - sujeito a mínimo de 50% do SCR
 - **Nível 3** - sujeito a máximo de 15% do SCR
 - Soma dos Fundos Próprios de Base classificados em Nível 2 e 3 sujeito a máximo de 50% do SCR
- Para efeitos de cobertura do Requisito de Capital Mínimo (MCR):
 - Apenas são elegíveis os Fundos Próprios de Base classificados no Nível 1 e 2
 - **Nível 1** - sujeito a mínimo de 80% do MCR
 - **Nível 2** - sujeito a máximo de 20% do MCR
 - A componente Nível 1 restrito não pode representar mais de 20% do total de Nível 1

Evolução Prevista dos Fundos Próprios

Prevê-se que o lucro esperado da produção que aparecer leve a um aumento dos fundos próprios da Abarca Seguros.



6.2 Requisitos de Capital de Solvência e Requisito de Capital Mínimo

A 31 de dezembro de 2016, os montantes do requisito de capital de solvência da Companhia, são os seguintes:

Requisito de capital	
SCR	2.722.364
MCR	3.700.000

Os montantes do requisito de capital de solvência da Companhia, discriminado por módulo de risco são, ao longo de 2016, os seguintes:

Requisito de Capital de Solvência	31/12/2016
Risco de Mercado	0
Risco de Incumprimento da Contraparte	780 293
Risco de Subscrição Não Vida	2 951 663
Diversificação	322 508
Risco de ativos intangíveis	0
Requisito de Capital de Solvência de Base	3 409 448
Risco operacional	36 583
Capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas	0
Capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos	-723 666
Requisito de Capital de Solvência	2 722 364

A Abarca Seguros calcula o requisito de capital mínimo com base nas regras e fórmulas de cálculo definidas em sede de Solvência II.

A Companhia não utiliza cálculos simplificados nem parâmetros específicos da Companhia, nos termos do Artigo 104.º, n.º 7 da Diretiva 2009/138/CE.

A evolução do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo da Abarca Seguros foi, ao longo de 2016, a seguinte:



	31/12/2016
Total de fundos próprios elegíveis para cobrir o SCR	9 744 651
Total de fundos próprios elegíveis para cobrir o MCR	9 638 112
SCR	2 722 364
MCR	3 700 000
Rácio dos fundos próprios elegíveis para o SCR	358%
Rácio dos fundos próprios elegíveis para o MCR	260%

Se a Companhia não tivesse utilizado a capacidade de absorção dos impostos diferidos, o seu rácio de Solvência (SCR) situar-se-ia nos 283%.

A evolução verificada não pode, de momento, ser comentada com a devida objetividade em virtude de a Companhia ter tido em 2016, quatro meses de atividade, não tendo assim ainda completado um ano de atividade.

6.3 Utilização do Submódulo de Risco Acionista Baseado na Duração para Calcular o Requisito do Capital de Solvência

A Abarca Seguros não se encontra exposta ao risco acionista dado que não investe em ações.

6.4 Diferenças entre a Fórmula-padrão e Qualquer Modelo Interno Utilizado

A Abarca Seguros utiliza a fórmula-padrão não utilizando qualquer modelo interno para cálculo do requisito do capital de solvência.

6.5 Incumprimento do Requisito de Capital Mínimo e Incumprimento do Requisito de Capital de Solvência

A Abarca Seguros cumpre o Requisito de Capital Mínimo o Requisito de Capital de Solvência, tendo sido apurados a 31 de dezembro de 2016 os seguintes resultados:

- Rácio de cobertura do MCR: 260%;
- Rácio de cobertura do SCR: 358%.

6.6 Eventuais Informações Adicionais

Não existem quaisquer informações adicionais consideradas relevantes a reportar.



7. ANEXOS

- Balanço
- NVprémios, sinistros e encargos
- NV países
- PT NVida
- Triang NV
- Fundos pp
- SCR
- MCR_ NV_V



Balanço

	Valor Solvência II
ATIVOS	
Ativos intangíveis	0,00
Ativos por impostos diferidos	106 539,59
Excedente de prestações de pensão	0,00
Imóveis, instalações e equipamento para uso próprio	62 626,02
Investimentos (que não ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação)	0,00
Imóveis (que não para uso próprio)	0,00
Interesses em empresas relacionadas, incluindo participações	0,00
Títulos de fundos próprios	0,00
Ações — cotadas em bolsa	0,00
Ações — não cotadas em bolsa	0,00
Obrigações	0,00
Obrigações de dívida pública	0,00
Obrigações de empresas	0,00
Títulos de dívida estruturados	0,00
Títulos de dívida garantidos com colateral	0,00
Organismos de investimento coletivo	0,00
Derivados	0,00
Depósitos que não equivalentes a numerário	0,00
Outros investimentos	0,00
Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação	0,00
Empréstimos e hipotecas	0,00
Empréstimos sobre apólices de seguro	0,00
Empréstimos e hipotecas a particulares	0,00
Outros empréstimos e hipotecas	0,00
Montantes recuperáveis de contratos de resseguro dos ramos:	257 995,10
Não-vida e acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	257 995,10
Não-vida, excluindo seguros de acidentes e doença	257 995,10
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	0,00
Vida e acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida, excluindo seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação	0,00
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida	0,00
Vida, excluindo seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação	0,00
Vida, ligado a índices e a unidades de participação	0,00
Depósitos em cedentes	0,00
Valores a receber de operações de seguro e mediadores	21 635,61
Valores a receber a título de operações de resseguro	0,00
Valores a receber (de operações comerciais, não de seguro)	4 297,80
Ações próprias (detidas diretamente)	0,00
Montantes devidos a título de elementos dos fundos próprios ou dos fundos iniciais mobilizados mas ainda não realizados	0,00
Caixa e equivalentes de caixa	11 075 093,71
Quaisquer outros ativos, não incluídos noutros elementos do balanço	274 660,64
ATIVOS TOTAIS	11 802 848,47



Balanço

PASSIVOS	
Provisões técnicas — não-vida	1 424 616,62
Provisões técnicas — não-vida (excluindo acidentes e doença)	1 424 616,62
PT calculadas no seu todo	0,00
Melhor Estimativa	1 219 430,09
Margem de risco	205 186,53
Provisões técnicas — acidentes e doença (com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida)	0,00
PT calculadas no seu todo	0,00
Melhor Estimativa	0,00
Margem de risco	0,00
Provisões técnicas — vida (excluindo os seguros ligados a índices e a unidades de participação)	0,00
Provisões técnicas — acidentes e doença (com bases técnicas semelhantes às do ramo vida)	0,00
PT calculadas no seu todo	0,00
Melhor Estimativa	0,00
Margem de risco	0,00
Provisões técnicas — vida (excluindo os seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação)	0,00
PT calculadas no seu todo	0,00
Melhor Estimativa	0,00
Margem de risco	0,00
Provisões técnicas — contratos ligados a índices e a unidades de participação	0,00
PT calculadas no seu todo	0,00
Melhor Estimativa	0,00
Margem de risco	0,00
Passivos contingentes	0,00
Provisões que não provisões técnicas	0,00
Obrigações a título de prestações de pensão	0,00
Depósitos de resseguradores	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00
Derivados	0,00
Dívidas a instituições de crédito	0,00
Passivos financeiros que não sejam dívidas a instituições de crédito	0,00
Valores a pagar de operações de seguro e mediadores	125 242,45
Valores a pagar a título de operações de resseguro	326 083,40
Valores a pagar (de operações comerciais, não de seguro)	41 216,92
Passivos subordinados	0,00
Passivos subordinados não classificados nos fundos próprios de base (FPB)	0,00
Passivos subordinados classificados nos fundos próprios de base (FPB)	0,00
Quaisquer outros passivos não incluídos noutros elementos do balanço	141 037,80
TOTAL DOS PASSIVOS	2 058 197,19
EXCEDENTE DO ATIVO SOBRE O PASSIVO	9 744 651,27



NVprémios, sinistros e encargos

	Ramo: Responsabilidades de seguro e de resseguro não-vida (seguro direto e resseguro proporcional aceite)				
	Seguro crédito e caução	Seguro proteção jurídica	Assistência	Perdas pecuniárias e diversas	TOTAL
Prémios emitidos					
Valor bruto - Atividade direta	1 628 347,63				1 628 347,63
Valor bruto — Resseguro proporcional aceite	0,00				0,00
Valor bruto — Resseguro não proporcional aceite					0,00
Parte dos resseguradores	358 737,14				358 737,14
Líquido	1 269 610,49				1 269 610,49
Prémios adquiridos					0,00
Valor bruto - Atividade direta	201 593,56				201 593,56
Valor bruto — Resseguro proporcional aceite	0,00				0,00
Valor bruto — Resseguro não proporcional aceite					0,00
Parte dos resseguradores	65 213,25				65 213,25
Líquido	136 380,31				136 380,31
Sinistros ocorridos					0,00
Valor bruto - Atividade direta	60 345,01				60 345,01
Valor bruto — Resseguro proporcional aceite	0,00				0,00
Valor bruto — Resseguro não proporcional aceite					0,00
Parte dos resseguradores	19 563,98				19 563,98
Líquido	40 781,03				40 781,03
Alterações noutras provisões técnicas					0,00
Valor bruto - Atividade direta	0,00				0,00
Valor bruto — Resseguro proporcional aceite	0,00				0,00
Valor bruto — Resseguro não proporcional aceite					0,00
Parte dos resseguradores	0,00				0,00
Líquido	0,00				0,00
Despesas efetuadas	423 267,83				423 267,83
Outras despesas					0,00
Despesas totais					423 267,83



NV países

	Portugal	5 principais países (em montante de prémios emitidos em valor bruto) — Responsabilidades do ramo não-vida			TOTAL
		ES			
Prémios emitidos					
Valor bruto - Atividade direta	107 115,99	1 521 231,64			1 628 347,63
Valor bruto — Resseguro proporcional aceite	0,00	0,00			0,00
Valor bruto — Resseguro não proporcional aceite					
Parte dos resseguradores	85 330,83	273 406,31			358 737,14
Líquido	21 785,16	1247825,33			1 269 610,49
Prémios adquiridos					
Valor bruto - Atividade direta	20 414,57	181 178,99			201 593,56
Valor bruto — Resseguro proporcional aceite	0,00	0,00			0,00
Valor bruto — Resseguro não proporcional aceite					
Parte dos resseguradores	17 495,82	47 717,43			65 213,25
Líquido	2 918,75	133 461,56			136 380,31
Sinistros ocorridos					
Valor bruto - Atividade direta	5 991,31	54 353,70			60 345,01
Valor bruto — Resseguro proporcional aceite	0,00	0,00			0,00
Valor bruto — Resseguro não proporcional aceite					
Parte dos resseguradores	5 248,75	14 315,23			19 563,98
Líquido	742,56	40 038,47			40 781,03
Alterações noutras provisões técnicas					
Valor bruto - Atividade direta	0,00	0,00			0,00
Valor bruto — Resseguro proporcional aceite	0,00	0,00			0,00
Valor bruto — Resseguro não proporcional aceite					
Parte dos resseguradores	0,00	0,00			0,00
Líquido	0,00	0,00			0,00
Despesas efetuadas	24 847,86	398 419,97			423 267,83
Outras despesas	0,00	0,00			0,00
Despesas totais	24 847,86	398 419,97			423 267,83



PT NVida

	Seguro direto e resseguro proporcional aceite			RESPONSABILIDADES TOTAIS NÃO-VIDA
	Seguro RC geral	Seguro crédito e caução	Seguro proteção jurídica	
Provisões técnicas calculadas como um todo				
Total dos Montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte associados às provisões técnicas calculadas no seu todo				
Provisões técnicas calculadas como a soma da ME e da MR				
Melhor Estimativa				
Provisões para prémios				
Valor bruto		1 158 854,27		
Total do Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte		238 409,28		
Valor líquido da melhor estimativa das provisões para prémios		920 444,99		
Provisões para sinistros				
Valor bruto		60 575,83		
Total do Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte		19 585,82		
Valor líquido da melhor estimativa das provisões para sinistros		40 990,01		
Melhor estimativa total — valor bruto		1 219 430,09		
Melhor estimativa total — valor líquido		961 435,00		
Margem de Risco		205 186,53		
Montante das medidas transitórias nas provisões técnicas				
Provisões técnicas calculadas como um todo		0,00		
Melhor estimativa		0,00		
Margem de Risco		0,00		
PROVISÕES TÉCNICAS - TOTAL				
Provisões técnicas - Total		1 424 616,62		
Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte — total		257 995,10		
Provisões técnicas menos montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito — total		1 166 621,53		



Triang NV

Valor bruto não descontado da melhor estimativa das provisões para sinistros
(montante absoluto)

Ano desenvolv. Ano ocorr.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10&+	Final do ano (dados descontados)
Anteriores												
N-9												
N-8												
N-7												
N-6												
N-5												
N-4												
N-3												
N-2												
N-1												
N	60 478											60 576
TOTAL												60 576



Fundos pp

	TOTAL	Nível 1 — sem restrições	Nível 3
Fundos próprios de base antes da dedução por participações noutros setores financeiros como previsto no artigo 68.o do Regulamento Delegado 2015/35			
Capital em ações ordinárias (sem dedução das ações próprias)	10 150 000,00	10 150 000,00	
Conta de prémios de emissão relacionados com ações preferenciais			
Reserva de reconciliação	-511 888,32	-511 888,32	
Passivos subordinados			
Montante igual ao valor líquido dos ativos por impostos diferidos	106 539,59		106 539,59
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE APÓS DEDUÇÕES	9 744 651,27	9 638 111,68	106 539,59
Fundos próprios complementares			
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES			
Fundos próprios disponíveis e elegíveis			
Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCS	9 744 651,27	9 638 111,68	106 539,59
Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCM	9 638 111,68	9 638 111,68	
Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCS	9 744 651,27	9 638 111,68	106 539,59
Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCM	9 638 111,68	9 638 111,68	
RCS	2 722 364,24		
RCM	3 700 000,00		
Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCS	357,95%		
Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCM	260,49%		



	TOTAL
Reserva de reconciliação	
Excedente do ativo sobre o passivo	9 744 651,27
Ações próprias (detidas direta e indiretamente)	0,00
Dividendos previsíveis, distribuições e encargos	0,00
Outros elementos dos fundos próprios de base	10 256 539,59
Ajustamentos para elementos dos fundos próprios com restrições em relação com carteiras de ajustamento de congruência e fundos circunscritos para fins específicos	0,00
Reserva de reconciliação	-511 888,32
Lucros Esperados	
Lucros Esperados incluídos nos prémios futuros (EPIFP) — Ramo vida	0,00
Lucros Esperados incluídos nos prémios futuros (EPIFP) — Ramo não-vida	0,00
Total dos Lucros Esperados incluídos nos prémios futuros (EPIFP)	0,00



SCR

	Requisito de capital de solvência bruto
Risco de mercado	0,00
Risco de incumprimento pela contraparte	780 293,43
Risco específico dos seguros de vida	0,00
Risco específico dos seguros de acidentes e doença	0,00
Risco específico dos seguros não-vida	2 951 662,80
Diversificação	322 508,44
Risco de ativos intangíveis	0,00
Requisito de Capital de Solvência de Base	3 409 447,79

Risco operacional	36 582,90
Capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas	0,00
Capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos	-723 666,44
Requisito de capital para atividades exercidas nos termos do artigo 4.º da Diretiva 2003/41/CE	
Requisito de capital de solvência excluindo acréscimos de capital	
Acréscimos de capital já decididos	
REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA	2 722 364



MCR_NV_V

Resultado de RCM _{NV}	313 639,98
--------------------------------	------------

	Valor líquido (de contratos de resseguro/EOET) da melhor estimativa e PT calculadas como um todo	Valor líquido (de contratos de resseguro) dos prémios emitidos nos últimos 12 meses
Seguro e resseguro proporcional de crédito e caução	961 435,00	1 269 610,49
Resseguro não proporcional marítimo, da aviação e dos transportes		
Resseguro de danos patrimoniais não proporcional		

Cálculo do RCM global

RCM linear	313 639,98
RCS	2 722 364,24
Limite superior do RCM	1 225 063,91
Limite inferior do RCM	680 591,06
RCM combinado	680 591,06
Limite inferior absoluto do RCM	3 700 000,00
REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO (RCM)	3 700 000,00

Abarca – Companhia de Seguros, S.A.

Relatório de Conclusões Factuais do Revisor Oficial de Contas a
que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da
Norma Regulamentar n.º2/2017-R, de 24 de março, da
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

31 de dezembro de 2016



Relatório de Conclusões Factuais do Revisor Oficial de Contas a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao Conselho de Administração da
Abarca – Companhia de Seguros, S.A.

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março (“Norma Regulamentar”), da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), executámos os procedimentos estabelecidos no Anexo III da Norma Regulamentar sobre o cálculo do requisito de capital de solvência da Abarca – Companhia de Seguros, S.A. (“Abarca Seguros” ou “Companhia”), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do cálculo do requisito de capital de solvência submetido à ASF, em conformidade com o Regulamento Delegado (EU) n.º 2015/35, da Comissão, de 10 de Outubro de 2014, que completa a Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (“Regulamento”).

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade consiste em emitir um relatório de conclusões factuais, profissional e independente, baseado nos procedimentos realizados e especificados nos parágrafos seguintes.

Âmbito

O trabalho que realizámos consistiu nos procedimentos previstos no Anexo III da Norma Regulamentar N.º 2/2017, de 24 de março, da ASF, que se encontram detalhados na secção Conclusões Factuais.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos e normas profissionais da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, bem como dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Devido ao facto de os procedimentos acima não constituírem nem uma auditoria nem uma revisão efetuados de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e as Normas Internacionais de Trabalhos de Revisão (ISRE), não expressamos qualquer garantia de fiabilidade sobre o cálculo do requisito de capital de solvência, sendo apenas relatadas as conclusões factuais derivadas dos procedimentos realizados.

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 20161485

No caso de termos executado procedimentos adicionais ou no caso de termos efetuado uma auditoria ou uma revisão de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) ou as Normas Internacionais de Trabalhos de Revisão (ISRE), outras matérias poderiam ter chegado ao nosso conhecimento que teriam sido relatadas a V. Exas..

Conclusões factuais

Com base nos procedimentos efetuados, apresentamos as conclusões factuais obtidas:

Procedimentos	Conclusões
<p>1. Técnicas de mitigação de risco</p> <p>(Caso sejam utilizadas técnicas de mitigação de riscos enquadradas no módulo de risco de mercado do requisito de capital de solvência) Para uma amostra representativa (descrever a amostra), verificação do cumprimento dos critérios necessários para o seu reconhecimento em conformidade com os artigos 209.º, 210.º e 212.º a 215.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35, da Comissão de 10 de outubro de 2014, que completa a Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (Solvência II) ("Regulamento Delegado").</p>	<p>1. Não aplicável.</p>
<p>2. Simplificações</p> <p>(Caso sejam utilizadas simplificações para o cálculo do requisito de capital de solvência dos riscos de mercado ou de incumprimento pela contraparte.) Verificação do cumprimento do fundamento previsto no artigo 88.º do Regulamento Delegado.</p>	<p>2. Não aplicável.</p>
<p>3. Módulo de risco de mercado</p> <p>3.1.Submódulo de risco de taxa de juro</p> <p>a) Reconciliação, ou análise crítica da reconciliação efetuada pela entidade, entre os ativos e passivos considerados no âmbito do cálculo do risco de taxa de juro e os ativos e passivos incluídos no balanço económico. Em particular, identificação dos ativos e passivos sensíveis aos cenários de aumento ou de diminuição da estrutura temporal de taxa de juro que não tenham sido incluídos pela entidade no</p>	<p>A Companhia não identificou ativos e passivos sujeitos ao risco de mercado.</p> <p>Verificámos, contudo, que a Companhia não incluiu, no cálculo do requisito de capital para o risco acionista, os ativos fixos tangíveis, no montante de 63 milhares de euros, não tendo sido igualmente incluídos nos submódulos de risco de taxa de juro, de riscos imobiliários ou de risco de spread.</p>

Procedimentos

Conclusões

cálculo do requisito de capital para o risco de taxa de juro e dos ativos e passivos não sensíveis aos referidos cenários que foram incluídos pela entidade no cálculo do requisito de capital para o risco de taxa de juro e descrição da justificação da entidade para o facto;

b) Para uma amostra representativa (descrever a amostra), verificação se o valor de cada ativo e passivo foi recalculado aplicando os choques na estrutura temporal das taxas de juro legalmente previstos para as maturidades respetivas e recálculo do requisito de capital bruto para o risco de taxa de juro para ambos os cenários, confrontando com o valor determinado pela entidade.

3.2. Submódulo de risco acionista

a) Reconciliação, ou análise crítica da reconciliação efetuada pela entidade, entre os ativos considerados no âmbito do cálculo do risco acionista e os ativos incluídos no balanço económico. Em particular, identificação dos ativos previstos nos n.os 2, 3 e 3-A do artigo 168.º do Regulamento Delegado que não tenham sido incluídos pela entidade no cálculo do requisito de capital para o risco acionista, bem como dos ativos não previstos no referido artigo que foram incluídos pela entidade no cálculo do requisito de capital para o risco acionista e descrição da justificação da entidade para o facto;

b) Verificação se os ativos não incluídos nos submódulos de risco da taxa de juro, de risco imobiliário ou de risco de *spread* foram incluídos no submódulo de risco para ações de tipo 2;

c) Verificação se as participações classificadas como sendo de natureza estratégica cumprem os critérios previstos no artigo 171.º do Regulamento Delegado;

d) Para uma amostra representativa (descrever a amostra), verificação se a classificação dos ativos como tipo 1, tipo 2 ou infraestrutura elegível cumpre as regras legais e recálculo do requisito de capital bruto para o risco acionista, confrontando

com o valor determinado pela entidade;

e) Para as ações abrangidas pelo regime transitório previsto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, verificação do cumprimento do requisito de aquisição das ações até 1 de janeiro de 2016 ou, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 173.º do Regulamento Delegado, a aplicação da proporção aí prevista.

3.3. Submódulo de risco imobiliário

Reconciliação, ou análise crítica da reconciliação efetuada pela entidade, entre os ativos considerados no âmbito do cálculo do risco imobiliário e os ativos incluídos no balanço económico. Em particular, identificação dos ativos sensíveis ao cenário de perda legalmente definido que não tenham sido incluídos pela entidade no cálculo do requisito de capital para o risco imobiliário e dos ativos não sensíveis ao referido cenário que foram incluídos pela entidade no cálculo do requisito de capital para o risco imobiliário e descrição da justificação da entidade para o facto.

3.4. Submódulo de risco de *spread*

a) Reconciliação, ou análise crítica da reconciliação efetuada pela entidade, entre os ativos considerados no âmbito do cálculo do risco de *spread* e os ativos incluídos no balanço económico. Em particular, identificação dos ativos sensíveis aos cenários de perda legalmente definidos que não tenham sido incluídos pela entidade no cálculo do requisito de capital para o risco de *spread* e dos ativos não sensíveis aos referidos cenários que foram incluídos pela entidade no cálculo do requisito de capital para o risco de *spread* e descrição da justificação da entidade para o facto;

b) Para uma amostra representativa (descrever a amostra), verificação se:

i) A classificação dos ativos como obrigações e empréstimos, posições de titularização de tipo 1, tipo 2 ou retitularização, derivados de crédito, ou

Procedimentos	Conclusões
<p>exposições específicas cumpre as regras legais;</p> <p>ii) A atribuição do grau de qualidade creditícia, quando aplicável, cumpre as regras legais;</p> <p>iii) Foi atribuído o valor de duração modificada adequado; e</p> <p>iv) Foi aplicado o choque respetivo legalmente previsto.</p> <p>c) Para a mesma amostra representativa, recálculo do requisito de capital bruto para o risco de <i>spread</i>, confrontando com o valor determinado pela entidade, devendo este recálculo abranger ambos os cenários legalmente previstos no caso dos derivados de crédito sujeitos ao risco de <i>spread</i>.</p> <p>3.5. Submódulo de risco de concentração</p> <p>a) Verificação se a base de cálculo do risco de concentração se encontra em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 184.º do Regulamento Delegado. Em particular, caso tenham sido excluídas exposições a uma contraparte que pertença ao mesmo grupo que a entidade, verificação que estas cumprem cumulativamente todas as condições previstas na alínea b) do n.º 2 do referido artigo;</p> <p>b) Para uma amostra representativa (descrever a amostra), verificação se são cumpridas as regras legais, incluindo as aplicáveis a exposições específicas, relativas à:</p> <p>i) Agregação de exposições pertencentes ao mesmo grupo económico;</p> <p>ii) Atribuição do grau de qualidade creditícia médio ponderado, arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e,</p> <p>iii) Atribuição do limiar da exposição em excesso relativo e do fator de risco respetivos.</p> <p>c) Para a mesma amostra representativa, recálculo</p>	

<i>Procedimentos</i>	<i>Conclusões</i>
<p>do requisito de capital bruto para o risco de concentração, confrontando com o valor determinado pela entidade.</p> <p>3.6. Submódulo de risco cambial</p> <p>a) Reconciliação, ou análise crítica da reconciliação efetuada pela entidade, entre os ativos e passivos considerados no âmbito do cálculo do risco cambial e os ativos e passivos incluídos no balanço económico. Em particular, identificação dos ativos e passivos sensíveis aos cenários de aumento ou de diminuição no valor de uma moeda estrangeira em relação à moeda local que não tenham sido incluídos pela entidade no cálculo do requisito de capital para o risco cambial e dos ativos e passivos não sensíveis aos referidos cenários que foram incluídos pela entidade do cálculo do requisito de capital para o risco cambial e descrição da justificação da entidade para o facto;</p> <p>b) Para uma amostra representativa (descrever a amostra), recálculo do requisito de capital de bruto para o risco cambial para ambos os cenários, confrontando com o valor determinado pela entidade.</p>	
<p>4. Módulo de risco de incumprimento pela contraparte</p> <p>4.1. Reconciliação, ou análise crítica da reconciliação efetuada pela entidade, entre as exposições consideradas no âmbito do cálculo do risco de incumprimento pela contraparte e as exposições incluídas no balanço económico ou nas rubricas extrapatrimoniais, quando aplicável. Em particular, identificação das exposições previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 189.º do Regulamento Delegado que não tenham sido incluídas pela entidade no cálculo do requisito de capital para o risco de incumprimento pela contraparte e as exposições não previstas no referido artigo que tenham sido incluídas pela entidade no cálculo do requisito de capital para o risco de incumprimento</p>	<p>4.1. Efetuamos a reconciliação entre as exposições considerados no âmbito do cálculo do risco de incumprimento pela contraparte e as exposições incluídas no balanço económico, não tendo sido identificadas diferenças a reportar.</p> <p>A Companhia utilizou para o cálculo do requisito de capital para o risco de incumprimento de contraparte as adequadas exposições, previstas no Regulamento Delegado.</p>

<i>Procedimentos</i>	<i>Conclusões</i>
<p>pela contraparte e descrição da justificação da entidade para o facto.</p> <p>4.2. Para uma amostra representativa (descrever a amostra), verificação se são cumpridas as regras legais relativas a:</p> <p>a) Agregação de exposições pertencentes à mesma exposição individual;</p> <p>b) Classificação das exposições como tipo 1 ou tipo 2;</p> <p>c) Determinação da perda em caso de incumprimento, incluindo, quando aplicável, a consideração do efeito de mitigação do risco específico de seguros ou do risco de mercado e a dedução do valor ajustado ao risco de colaterais elegíveis; e</p> <p>d) Atribuição da probabilidade de incumprimento, quando aplicável.</p> <p>4.3. Para a mesma amostra representativa, recálculo do requisito de capital bruto para o risco de incumprimento pela contraparte, confrontando com o valor determinado pela entidade.</p>	<p>4.2. Para a totalidade das exposições consideradas pela Companhia no âmbito do cálculo do risco de incumprimento pela contraparte, verificámos:</p> <p>a) A agregação de exposições pertencentes à mesma exposição individual, não tendo sido identificadas situações a reportar;</p> <p>b) A classificação das exposições como tipo 1 ou tipo 2, não tendo sido identificadas situações a reportar;</p> <p>c) A determinação da perda em caso de incumprimento, não tendo sido identificadas situações a reportar;</p> <p>d) A atribuição da probabilidade de incumprimento, não tendo sido identificadas situações a reportar.</p> <p>4.3. Para a totalidade das exposições consideradas pela Companhia, recalculamos o requisito de capital bruto para o risco de incumprimento pela contraparte, não tendo sido identificadas diferenças materiais a reportar.</p>
<p>5. Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos (LAC-DT)</p> <p>5.1. Verificação se o cálculo do LAC-DT pela entidade tem em consideração a amplitude de perda instantânea prevista no n.º 1 do artigo 207.º do Regulamento Delegado.</p> <p>5.2. Caso a entidade adote uma abordagem simplificada assente no cálculo do produto de uma taxa de imposto única pela perda instantânea, verificar se o LAC-DT resultante foi assumido como correspondendo na totalidade a um aumento dos ativos por impostos diferidos resultante de</p>	<p>5.1. Verificámos que a Companhia no cálculo do LAC-DT teve em consideração a amplitude de perda instantânea prevista no n.º 1 do artigo 207.º do Regulamento Delegado, não tendo sido identificadas situações a reportar.</p> <p>5.2. Não aplicável. A Companhia efetuou um exercício de atribuição da perda instantânea às suas origens e de construção do balanço económico pós-choque previsto no n.º 5 do</p>

Procedimentos	Conclusões
<p>perdas definitivas (prejuízos fiscais).</p> <p>5.3. Caso a perda instantânea referida no n.º 1 do artigo 207.º do Regulamento Delegado resulte total ou parcialmente num aumento dos ativos por impostos diferidos, incluindo na situação prevista no número anterior:</p> <p>a) Verificação se a entidade suportou o valor reconhecido por uma avaliação que demonstre que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros em montantes suficientes, após a materialização da referida perda instantânea;</p> <p>b) Verificação se foi elaborado um discriminativo das perspetivas de evolução e de posicionamento no mercado após a perda instantânea, indicando, quer os padrões de crescimento e os pressupostos de novo negócio, quer as condicionantes ao nível da gestão e da perceção do risco reputacional, associadas à posição imediatamente após essa situação de <i>stress</i> e aos cenários futuros delineados e retidos como mais plausíveis e se essas perspetivas têm em conta os condicionalismos resultantes da necessidade de recapitalização da entidade e/ou de redução dos seus riscos após a materialização da perda instantânea;</p> <p>c) Verificação se na projeção dos lucros tributáveis futuros referidos na alínea a) foi tida em consideração a rentabilidade historicamente apresentada pela entidade;</p> <p>d) Verificação se os montantes projetados resultantes da alínea b) permitem determinar o resultado fiscal da entidade;</p> <p>e) Verificação se foi estabelecido um horizonte temporal suscetível de uma adequada mensuração, alinhado com o habitualmente considerado nos planos de negócio elaborados pela entidade no quadro do seu planeamento estratégico;</p> <p>f) Verificação se na elaboração da projeção dos lucros tributáveis futuros para utilização dos prejuízos fiscais gerados pela perda instantânea, a entidade considerou os lucros necessários para</p>	<p>artigo 207.º do Regulamento Delegado.</p> <p>a) Verificámos que a Companhia suportou o cálculo do LAC-DT através de uma avaliação que demonstra a existência de lucros tributáveis futuros em montantes suficientes, após a materialização da referida perda instantânea, não tendo sido identificadas situações a reportar;</p> <p>b) Verificámos que a Companhia elaborou um Business Plan com um horizonte temporal de 5 anos com as perspetivas de evolução e de posicionamento no mercado após a perda instantânea, cumprindo igualmente com os restantes requisitos, não tendo sido identificadas situações a reportar;</p> <p>c) Não aplicável, dada a constituição recente da Companhia.</p> <p>d) Verificámos que os montantes projetados permitem determinar o resultado fiscal da Companhia, assumindo que o mesmo não difere significativamente do resultado antes de impostos projetado, não tendo sido identificadas situações a reportar;</p> <p>e) Verificámos que foi estabelecido um horizonte temporal suscetível de uma adequada mensuração, alinhado com o plano de negócio elaborado pela Companhia no quadro do seu planeamento estratégico, não tendo sido identificadas situações a reportar;</p> <p>f) Verificámos que a Companhia na elaboração da projeção dos lucros tributáveis futuros, para utilização dos prejuízos fiscais gerados pela perda instantânea, considerou os lucros necessários para recuperar os ativos líquidos por impostos diferidos constantes do balanço económico antes dessa perda</p>

Procedimentos

recuperar os ativos líquidos por impostos diferidos constantes do balanço económico antes dessa perda instantânea, a fim de evitar uma duplicação de contagem e, quando aplicável, se considerou a cobertura de prejuízos fiscais de anos anteriores;

g) Verificação se a projeção dos lucros tributáveis futuros não inclui os lucros emergentes que já se encontram refletidos no balanço económico da entidade, designadamente, os relativos às renovações contratuais futuras já reconhecidas na melhor estimativa dos seguros temporários anuais renováveis (TAR) nas situações em que o limite dos contratos não é a data da próxima renovação anual, mas a data de vencimento do crédito associado ou outra definida formalmente;

h) Verificação se, na determinação do imposto diferido ativo resultante de perdas definitivas (prejuízos fiscais), foi considerada a taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas vigente não incluindo derrama municipal ou estadual.

5.4. Caso a entidade tenha efetuado o exercício de atribuição da perda instantânea às suas origens e de construção do balanço económico pós-choque previsto no n.º 5 do artigo 207.º do Regulamento Delegado:

a) Verificação que a variação do excesso dos ativos sobre os passivos entre os balanços económicos antes e após a perda instantânea corresponde à soma do requisito de capital de solvência de base, do requisito de capital para o risco operacional e do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas, acrescido do impacto nas rubricas de impostos diferidos que poderão ou não dar origem a LAC-DT;

b) Verificação que a entidade atribuiu o montante da perda às rubricas de balanço respetivas de forma consistente com o contributo dos módulos e submódulos da fórmula-padrão para o requisito de capital de solvência e que calculou corretamente o impacto em termos de ativos e passivos por impostos diferidos;

Conclusões

instantânea. A Companhia não tem prejuízos fiscais de anos anteriores;

g) Verificámos que a projeção dos lucros tributáveis futuros não inclui os lucros emergentes que já se encontram refletidos no balanço económico da entidade, designadamente, os relativos às renovações contratuais futuras já reconhecidas na melhor estimativa dos seguros temporários anuais renováveis (TAR) nas situações em que o limite dos contratos não é a data da próxima renovação anual, mas a data de vencimento do crédito associado ou outra definida formalmente.

h) Verificámos que na determinação do imposto diferido ativo resultante das perdas definitivas foi considerada a taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas vigente não incluindo derrama municipal ou estadual, não tendo sido identificadas situações a reportar.

a) Verificámos que a variação do excesso dos ativos sobre os passivos entre os balanços económicos antes e após a perda instantânea corresponde à soma do requisito de capital de solvência de base, do requisito de capital para o risco operacional e do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas, acrescido do impacto nas rubricas de impostos diferidos, não tendo sido identificadas situações a reportar.

b) Verificámos que a Companhia atribuiu o montante da perda às rubricas de balanço respetivas de forma consistente com o contributo dos módulos e submódulos da fórmula-padrão para o requisito de capital de solvência e que calculou corretamente o impacto em termos de ativos e passivos por impostos diferidos, não tendo sido

Procedimentos	Conclusões
<p>c) Verificação que o montante de LAC-DT reconhecido corresponde à alteração do valor dos impostos diferidos que resultaria da perda instantânea referida no n.º 10.1 nos casos em que a mesma resulta numa redução dos passivos por impostos diferidos ou num aumento dos ativos por impostos diferidos, estes últimos na medida em que a entidade consiga demonstrar a sua recuperabilidade nos termos do número anterior.</p> <p>5.5. Verificação se foi divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira a taxa de cobertura do requisito de capital de solvência sem a consideração do LAC-DT.</p> <p>5.6. Quando o LAC-DT for determinante para o cumprimento do requisito de capital de solvência, verificação se a entidade incluiu na documentação de suporte ao seu reconhecimento uma explanação das medidas que poderão ser propostas e implementadas para assegurar o cumprimento desse requisito, num cenário de recuperação parcial das perdas por impostos diferidos estimadas e num cenário, mais adverso, de não recuperação da totalidade dessas perdas, podendo não ser considerados para este efeito os impostos que se encontrem, antes do choque, reconhecidos no balanço económico.</p>	<p>identificadas situações a reportar;</p> <p>c) Verificámos que o montante de LAC-DT reconhecido corresponde à alteração do valor dos impostos diferidos que resultaria da perda instantânea referida no n.º 10.1 nos casos em que a mesma resulta numa redução dos passivos por impostos diferidos ou num aumento dos ativos por impostos diferidos, estes últimos na medida em que a entidade consiga demonstrar a sua recuperabilidade nos termos do número anterior.</p> <p>5.5. Verificámos que a Companhia divulgou no relatório sobre a solvência e a situação financeira a taxa de cobertura do requisito de capital de solvência sem a consideração do LAC-DT, não tendo sido identificadas situações a reportar.</p> <p>5.6. Não aplicável. Caso não tivesse sido reconhecido o LAC-DT, o rácio de solvência apurado pela Companhia seria de 283%.</p>

Restrições na distribuição e uso

Este Relatório é emitido exclusivamente para informação e uso do Conselho de Administração da Companhia e da ASF, para a finalidade mencionada na secção "Introdução" acima, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades, nem ser distribuído a outras entidades.

9 de junho de 2017

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por



Carlos Manuel Sim Sim Maia, R.O.C.

Abarca – Companhia de Seguros, SA

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n. 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

31 de dezembro de 2016

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao
Conselho de Administração da
Abarca – Companhia de Seguros, SA

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de Março (“Norma Regulamentar”), da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), analisámos o Relatório Anual sobre a Solvência e a Situação Financeira (“Relatório”), previsto na alínea a) do artigo 26.º da Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório (“Informação quantitativa”), conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015, da Abarca – Companhia de Seguros, SA (“Abarca” ou “Companhia”), com referência a 31 de dezembro de 2016.

O nosso relatório compreende o relato das seguintes matérias:

- A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira e a avaliação do balanço para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios;
- B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação; e
- C. Relato sobre a restante informação divulgada no Relatório sobre a solvência e a situação financeira e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada.

A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira e a avaliação do balanço para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia o cálculo dos ajustamentos entre a respetiva demonstração da posição financeira estatutária e os respetivos valores constantes do balanço para efeitos de solvência e a classificação e avaliação da disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia razoável de fiabilidade, sobre se os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e os respetivos valores contantes do balanço para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar, no regime transitório estabelecido para o exercício de 2016 o relato quanto ao cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo foi substituído por um relatório de conclusões factuais para a ASF sobre os procedimentos previstos no anexo III da Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita, com segurança razoável, concluir que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e os respetivos valores constantes do balanço para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a reconciliação da informação base utilizada para o cálculo dos ajustamentos com os sistemas de informação da Companhia e a respetiva demonstração da posição financeira estatutária em 31 de dezembro de 2016, objeto de revisão legal de contas, e sobre a qual foi emitida Certificação Legal das Contas, sem reservas e sem ênfases, datada de 17 de abril de 2017;
- (ii) a revisão de acontecimentos subsequentes ocorridos entre a data da Certificação Legal das Contas e a data deste relatório;
- (iii) o entendimento dos critérios adotados; e
- (iv) o recálculo dos ajustamentos efetuados pela Companhia, exceto os referidos no parágrafo seguinte que estão excluídos do âmbito desta certificação.

O trabalho realizado não compreendeu a certificação dos ajustamentos efetuados ao nível das provisões técnicas e dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro, os quais, conforme definido no artigo 7.º da Norma Regulamentar, foram objeto de certificação pelo atuário responsável da Companhia. Relativamente aos ajustamentos efetuados ao nível de impostos diferidos decorrentes dos ajustamentos acima referidos, o trabalho realizado apenas compreendeu a verificação do impacto em impostos diferidos, tomando por base os referidos ajustamentos efetuados pela Companhia.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, quer resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planejar e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e incluídos na secção precedente "Âmbito do trabalho", que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança razoável, concluímos que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e os respetivos valores constantes do balanço para efeitos de solvência, e a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia:

- A preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF; e
- A definição, aprovação, revisão periódica e documentação das principais políticas, estratégias e processos que definem e regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada, incluindo os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno ("Sistema de governação), as quais devem ser descritas no capítulo B do Relatório, tendo em conta o previsto no artigo 294.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014 (Regulamento).

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se o conteúdo do capítulo "Sistema de governação" do relatório sobre a solvência e a situação financeira, reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, a descrição da implementação e efetiva aplicação do sistema de governação da Companhia em 31 de dezembro de 2016.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) A apreciação da informação contida no Relatório sobre o sistema de governação da Companhia quanto aos seguintes principais aspetos: informações gerais; requisitos de qualificação e de idoneidade; sistema de gestão de riscos com inclusão da autoavaliação do risco e da solvência; sistema de controlo interno; função de auditoria interna; função atuarial; subcontratação e eventuais informações adicionais;
- (ii) A leitura e apreciação da documentação que sustenta as principais políticas, estratégias e processos descritos no Relatório, que regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada e obtenção de prova corroborativa sobre a sua implementação;

(iii) A discussão das conclusões com os responsáveis da Companhia.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de Dezembro de 2016), o conteúdo do capítulo “Sistema de governação”, não reflete, em todos os aspetos materiais, a descrição da implementação e efetiva aplicação do sistema de governação da Companhia.

C. *Relato sobre a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira e na informação quantitativa conjuntamente divulgada*

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia a preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF, incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea c) do n.º 1.º do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre se a restante informação divulgada no Relatório e na Informação Quantitativa conjuntamente divulgada, é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira é concordante com a informação objeto do trabalho do revisor oficial de contas e com o conhecimento obtido durante o processo de certificação.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, a leitura integral do referido relatório e a avaliação da concordância conforme acima referida.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente "Âmbito do trabalho" que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira não é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

D. Outras matérias

Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas relativamente ao sistema de governação da Companhia não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção para períodos futuros, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos analisados e no seu grau de eficácia. Por outro lado, dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem serem detetados.

9 de junho de 2017

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:



Carlos Manuel Sim Sim Maia, R.O.C.

Abarca – Companhia de Seguros, S.A.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre aspetos detetados no âmbito do trabalho efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, não relevados nos respetivos relatórios

31 de dezembro de 2016

Ao Conselho de Administração da
Abarca – Companhia de Seguros, S.A.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre aspetos detetados no âmbito do trabalho efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, não relevados nos respetivos relatórios

Introdução

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março O presente Relatório é apresentado para os efeitos previstos no artigo 6.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março (“Norma Regulamentar”), da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e insere-se no processo de relato do Revisor Oficial de Contas sobre a Solvência e a Situação Financeira da Abarca – Companhia de Seguros (“Abarca” ou “Companhia”), com referência a 31 de Dezembro de 2016 e visa apresentar aspetos detetados no âmbito dos trabalhos efetuados para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar, não relevados nos respetivos relatórios, os quais foram emitidos em 9 de Junho de 2017, nomeadamente a nível de:

- A. Avaliação do balanço para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo;
- B. Sistema de governação face aos requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis;
- C. Indicação do ponto de situação da resolução das deficiências identificadas no Relatório Anual sobre a Solvência e Situação Financeira ou em relatórios anteriores relacionados com a Solvência e a Situação Financeira da Companhia;
- D. Prestação de informação ao Revisor Oficial de Contas;
- E. Dificuldades encontradas pelo Revisor Oficial de Contas no decurso dos trabalhos;
- F. Questões objeto de discussão e/ou correspondência com o órgão de administração, com o órgão de fiscalização, com os diretores de topo ou com os responsáveis por funções-chave da Companhia; e
- G. Outras matérias relacionadas com a Solvência e Situação Financeira da Companhia.

A. Avaliação do balanço para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo

Não identificamos falhas ou fragilidades relacionadas com a avaliação do balanço para efeitos de solvência e com a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios.

Relativamente ao cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, as falhas e fragilidades identificadas foram incluídas no Relatório de Conclusões Factuais do Revisor Oficial de Contas a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da ASF.

B. Sistema de governação face aos requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis

<i>Descrição dos assuntos identificados</i>	<i>Observações e Recomendações</i>
<ul style="list-style-type: none"> • Requisitos gerais em matéria de governação 	<p>Verificámos que foram definidas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Abanca durante o ano de 2016 as quatro funções-chave previstas no Regulamento Delegado (UE) 2015/35, de 10 de outubro de 2014 (Regulamento Delegado), que foram constituídos vários comités e elaboradas as várias políticas previstas no referido Regulamento Delegado, com exceção das políticas de gestão de riscos e subcontratação.</p> <p>Contudo, constatámos que não foram implementadas as políticas e procedimentos inerentes e que as funções-chave não foram exercidas em 2016 e durante o primeiro trimestre de 2017, na sua plenitude, devendo ter-se em consideração que a Companhia iniciou a sua atividade em 18 de Abril de 2016 e emitiu a primeira apólice em 8 de agosto desse ano.</p> <p>As funções-chave, as políticas e procedimentos previstos no Regulamento Delegado deverão ser exercidas e implementadas durante o exercício de 2017.</p>

C. Indicação do ponto de situação da resolução das deficiências identificadas no Relatório Anual sobre a Solvência e Situação Financeira ou em relatórios anteriores

Não foram reportadas deficiências significativas no Relatório Anual sobre a Solvência e Situação Financeira, emitido em 4 de junho de 2017, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da ASF.

D. Prestação de informação ao Revisor Oficial de Contas

Foram prestadas ao Revisor Oficial de Contas todas as explicações e informação necessária para a realização do trabalho.

E. Dificuldades encontradas pelo Revisor Oficial de Contas no decurso dos trabalhos

As dificuldades encontradas no decurso do trabalho residiram, essencialmente, num primeiro ano de aplicação do regime de Solvência II, na adequada interpretação de toda a legislação em vigor.

F. Questões objeto de discussão e/ou correspondência com o órgão de administração, com o órgão de fiscalização, com os diretores de topo ou com os responsáveis por funções-chave da Companhia

As questões mais relevantes discutidas com o órgão de administração, com o órgão de fiscalização, com os diretores de topo ou com os responsáveis por funções-chave da entidade foram aquelas descritas na secção B.

G. Outras Matérias

Não temos outras matérias a reportar.

Este relatório é emitido exclusivamente para informação e uso do Conselho de Administração da Companhia e da ASF, para a finalidade mencionada na secção "Introdução" acima, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades, nem ser distribuído a outras entidades.

Ao dispor para qualquer esclarecimento que entendam necessário, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

25 de setembro de 2017

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:



Carlos Manuel Sim Sim Maia, R.O.C.